

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 52/2025



Última atualização 25/11/2025

Local: São Bento do Sul/SC **Órgão:** SAO BENTO DO SUL CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 01001 - Câmara de Vereadores

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 16:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/12/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83536854000114-1-000053/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CONTAINER TIPO DRY DE 20 PÉS PARA SER UTILIZADO COMO ARQUIVO MORTO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 35.137,50	R\$ 26.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

</

1	<div>CONTAINER DRY 20 PÉS ADAPTADO - 1</div> <div>R\$ 35.137,50</div> <div>Dimensões Externas Aproximadas: Comprimento: 6,00 metros/ Largura: 2,44 metros/ Altura: 2,59 metros, com estrutura adaptada para uso como arquivo morto, incluindo sistema de ventilação, isolamento térmico e prateleiras internas. As prateleiras devem possuir as seguintes características mínimas: - Mínimo de 6 níveis por lado, distribuídos verticalmente ao longo da altura interna útil do container, respeitando vão livre mínimo entre níveis de no mínimo 30 cm e profundidade de 40cm; - As prateleiras devem ser em aço galvanizado, madeira tratada ou outro material resistente à carga e à umidade; - Estrutura firme e segura, com capacidade de carga compatível com o uso pretendido (armazenamento de caixas de arquivo morto). Características Estruturais: Estrutura das longarinas e vigas em bom estado de conservação. Acabamento Externo: Lixamento e escovação. Pintura em esmalte sintético. Acabamento Interno: Lixamento e escovação. Pintura em esmalte sintético. Frete e Descarregamento: Incluídos no fornecimento.</div>
---	--



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 30 | Processo 90/2025



Última atualização 22/04/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Alegrete/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRETE **Unidade compradora:** 0000 - Prefeitura Municipal

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 05/05/2025 15:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87896874000157-1-000067/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

AQUISICAO DE CONTAINERS TIPO DRY PARA O PAM E UPA INFORMACOES COM ALICIA CO TA PAGADORA 43211

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 44.000,00	R\$ 37.800,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	CONTAINER PARA DEPOSITO TIPO DRY 20 PES.	2	R\$ 22.000,00

Exibir:

5 ▾

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾

 |

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

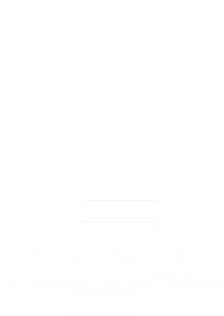
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 68/2025

Última atualização 12/09/2025



Local: Alegrete/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRETE **Unidade executora:** 0000 - Prefeitura Municipal

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Data de assinatura:** 18/06/2025 **Vigência:** de 18/06/2025 a 05/06/2026

Id contrato PNCP: 87896874000157-2-000447/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [87896874000157-1-000067/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE CONTAINERS TIPO DRY PARA O PAM E UPA INFORMACOES COM ALICIA CO TA PAGADORA 43211

VALOR CONTRATADO

R\$ 37.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.812.887/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MOBILIZAR BRASIL VENDAS E LOCACOES LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data/Hora de Inclusão	
PE 030.2025 . Contrato no 068.2025 container OK		12/09/2025 - 10:53:58	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
<div>Voltar</div>			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PDE 37/2025



Última atualização 23/07/2025

Local: Arabutã/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE ARABUTA

Unidade compradora: 15002 - Setor de Ind. Com. Serviço, Emprego e Renda

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95995221000153-1-000108/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de 01 (um) container de 20 pés, tipo "Dry Cargo" novo, para uso de trabalho pela Prefeitura Municipal de Arabutã-SC. Item a ser entregue no município de Arabutã, Santa Catarina, incluindo transporte e descarga no local designado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 43.000,00	R\$ 36.700,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTAINER DE 20 PÉS, TIPO "DRY CARGO"	1	R\$ 43.000,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

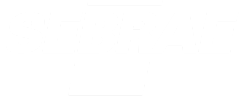
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 063/2025

Última atualização 12/08/2025



Local: Arabutã/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE ARABUTA

Unidade executora: 15002 - Setor de Ind. Com. Serviço, Emprego e Renda

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 110/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Data de assinatura:** 11/08/2025 **Vigência:** de 11/08/2025 a 10/08/2026

Id contrato PNCP: 95995221000153-2-000793/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [95995221000153-1-000108/2025](#)

Objeto:

Aquisição de 01 (um) container de 20 pés, tipo "Dry Cargo" novo, para uso de trabalho pela Prefeitura Municipal de Arabutã-SC. Item a ser entregue no município de Arabutã, Santa Catarina, incluindo transporte e descarga no local designado.

VALOR CONTRATADO

R\$ 36.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.011.384/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ANDAIMES UBERLÂNDIA LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data/Hora de Inclusão	
CONTRATO_ADMINISTRATIVO_N063.2025_ANDAIMES_UBERLANDIA_LTDA.pdf		12/08/2025 - 13:51:56	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
<div>Voltar</div>			

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 77/2025



Última atualização 13/06/2025





 [Entrar](#)

Local: Cianorte/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CIANORTE

Unidade compradora: 76309806000128 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/06/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76309806000128-1-000178/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Aquisição de contêiner para doação à Universidade Estadual de Maringá - UEM, Campus Cianorte.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 23.071,01	R\$ 17.885,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONTÊINER MARÍTIMO DRY 20 PÉS – DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 2,44M DE LARGURA, 6,10M DE COMPRIMENTO E 2,59M DE ALTURA. CONTÊINER NACIONALIZADO COM BAIXA DE CIRCULAÇÃO E DESCONTAMINADO. PISO INTER	1	R\$ 23.071,01

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

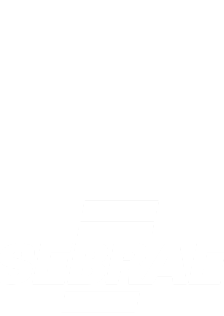
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 501/2025

Última atualização 11/07/2025



Local: Cianorte/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CIANORTE **Unidade executora:** 76309806000128 - Unidade administrativa

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 77 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Data de assinatura:** 08/07/2025 **Vigência:** de 08/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 76309806000128-2-000410/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76309806000128-1-000178/2025](#)

Objeto:

Aquisição de contêiner para doação à Universidade Estadual de Maringá - UEM, Campus Cianorte.

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.885,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 85.093.433/0001-91 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MF DA SILVA CONSTRUÇÕES ME

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

PE 77-25 - Ctt 501-25 - MF da Silva.pdf

11/07/2025 - 08:45:23

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

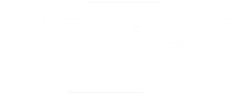
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº PCE 191/2025

Última atualização 24/10/2025



Local: Rio do Sul/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO DO SUL

Unidade compradora: 94001 - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102574000106-1-000379/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONTAINERS MARÍTIMOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 753.924,30	R\$ 736.900,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕

1	<div>Container.</div> <div>Container marítimo seminovo</div> <div>20 pés Dry Box Standard</div> <div>Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação)</div> <div>Medidas externas (CxLxA): 6,058 x 2,438 x 2,591 metros</div> <div>Medidas internas (CxLxA): 5,898 x 2,362 x 2,393 metros</div> <div>Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 21.780 kg</div> <div>Fabricado em aço patinável (Corten)</div> <div>Perfeitas condições estruturais de uso</div> <div>Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries;</div> <div>Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries</div> <div>Paredes Laterais: Painéis de aço ondulado</div> <div>Superfície externa com pintura de tinta epóxi</div> <div>Piso em compensado naval 28mm com pintura antifungica.</div> <div>Portas: Duas portas funcionais em cada extremidades em aço. Abertura a 180°. Vedações em borracha, dobradiças, travas de segurança e...</div>	10	R\$ 16.547,37
2	<div>Container.</div> <div>Container marítimo seminovo</div> <div>40 pés Dry Standard</div> <div>Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação)</div> <div>Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,591 metros</div> <div>Medidas externas (CxLxA): 12,032 x 2,352 x 2,393 metros</div> <div>Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg</div> <div>Fabricado em aço patinável (Corten)</div> <div>Perfeitas condições estruturais</div>	6	R\$ 19.284,92

de uso

Tratamento de Superfície:
Tratamento anticorrosivo, primer
e acabamento com esmalte
sintético resistente a
intempéries;

Sem furos e completamente
vedado contra umidade e
intempéries

Paredes Laterais: Painéis de aço
ondulado

Superfície externa com pintura
de tinta epóxi

Piso em compensado naval
28mm com pintura antifungica.

Portas: Duas portas funcionais
em cada extremidades em aço.
Abertura a 180°. Vedações em
borracha, dobradiças, travas de
segurança e fechaduras...

3	Container.	8	R\$ 20.404,67
---	------------	---	---------------

Container marítimo
seminovo 40 pés Dry -
High Cube (HC)

Classificação de condição
Grau A (ótimo estado de
conservação)

Medidas externas (CxLxA):
12,192 x 2,438 x 2,896
metros

Medidas internas (CxLxA):
12,034 x 2,352 x 2,698
metros

Capacidade de Carga Útil:
Aproximadamente 26.680
kg

Fabricado em aço
patinável (Corten)

Perfeitas condições
estruturais de uso

Tratamento de Superfície:
Tratamento anticorrosivo,
primer e acabamento com
esmalte sintético
resistente a intempéries;

Sem furos e
completamente vedado
contra umidade e
intempéries

Paredes Laterais: Painéis

... e 02 (dois) laterais, 1 (um) topo
de aço ondulado

Superfície externa com
pintura de tinta epóxi

4	<div>Container.</div> <div>Container marítimo seminovo 40 pés Reefer</div> <div>Excluso equipamentos de refrigeração</div> <div>Incluso isolamento térmico e acabamentos internos de vedações verticais e tetos</div> <div>Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação)</div> <div>Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,896 metros</div> <div>Medidas internas (CxLxA): 11,574x 2,256 x 2,684 metros</div> <div>Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg</div> <div>Fabricado externamento em aço patinável (Corten). Internamente revestimento em aço inoxidável (paredes e portas) e alumínio (teto)</div> <div>Perfeitas condições estruturais de uso</div> <div>Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries;</div> <div>Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries</div> <div>Superfície externa com pintura de tinta epóxi</div> <div>Sem revestimento de piso (somente...</div>	4	R\$ 37.787,18
5	<div>Container.</div> <div>Container marítimo seminovo 40 pés Reefer para Arquivo</div> <div>Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação)</div> <div>Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x</div>	3	R\$ 52.785,00

2,896 metros

Medidas internas (CxLxA):
11,574x 2,256 x 2,684
metros

Capacidade de Carga Útil:
Aproximadamente 26.680
kg

Fabricado em aço
patinável (Corten)

Perfeitas condições
estruturais de uso

Sem furos e
completamente vedado
contra umidade e
intempéries

Paredes Laterais: Painéis
de aço ondulado

Tratamento de Superfície:
Tratamento anticorrosivo,
primer e acabamento com
esmalte sintético
resistente a intempéries;

Piso em compensado
naval 28mm com pintura
antifungica.

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Atas](#)

Ata nº 252/2025

Última atualização 25/11/2025



Local: Rio do Sul/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO DO SUL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Data de assinatura:** 18/11/2025 **Vigência:** de 18/11/2025 a 18/11/2026

Id ata PNCP: 83102574000106-1-000379/2025-000001 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83102574000106-1-000379/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONTAINERS MARÍTIMOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata_Registro_de_Preco_252__Pregao__191___2025.pdf	25/11/2025 - 09:46:21

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

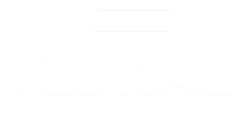
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Pregão 56 / 2025

Objeto

Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN.

Justificativa

A presente contratação é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da qualidade de vida no município de Santo Antônio do Sudoeste. A feira livre, ao ser devidamente estruturada com a aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras, transcende a mera função comercial, consolidando-se como um vetor de múltiplos benefícios para a comunidade. A promoção de produtos locais da agricultura familiar será diretamente beneficiada, proporcionando aos produtores uma plataforma digna e eficiente para comercializar seus produtos, impulsionando a economia rural e valorizando a produção regional. Além disso, ao ofertar acesso facilitado a alimentos frescos, saudáveis e minimamente processados, a feira contribuirá significativamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população, essencial para a saúde pública. Mais do que um ponto de venda, a feira tem o potencial de fortalecer os laços comunitários, servindo como um espaço de convívio social e cultural, aproximando produtores e consumidores. A organização e modernização da feira, por sua vez, representam um estímulo ao turismo local, atraindo visitantes e gerando impactos econômicos positivos para o município. Os consumidores se beneficiarão diretamente com a oferta de produtos frescos e sazonais de alta qualidade, muitas vezes não disponíveis em grandes estabelecimentos, a preços competitivos, promovendo economia familiar. A variedade de alimentos saudáveis disponível na feira fomentará hábitos alimentares equilibrados, e a redução de embalagens e processamento dos alimentos contribuirá para a sustentabilidade ambiental, diminuindo resíduos. A busca por oferecer uma estrutura de qualidade para a atividade de comercialização de produtos agropecuários, com atendimento às normativas de aferição de peso, conservação de produtos refrigerados e conforto para os consumidores, visa não apenas profissionalizar a atividade, mas também ampliar a quantidade de produtores que comercializam diretamente para o consumidor final. A otimização do espaço e das condições de trabalho permitirá a ampliação do horário de atendimento, tornando a feira mais competitiva e rentável para os feirantes, culminando em um benefício inestimável para toda a cidade.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO PE 56 2025
EDITAL PE 56 2025
ANEXO VI
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO NA ÍNTEGRA

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 01/09/2025 - Hora inicial 08h00min

Término do recebimento 15/09/2025 - Hora final 00h00min

Início da disputa

Dia 15/09/2025 - após a avaliação das propostas pelo(a)
Pregoeiro(a).

Valor máximo

343.615,60 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e
quinze reais e sessenta centavos).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores	Lances		Propostas			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço d Abertui
COLMEIA ENGENHARIA LTDA	10.463.660/0001-62	1	1	28807	Container, Novo, 20 pés,	Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry St...	8,00	30.982,
RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI	43.297.596/0001-46	4	1	28810	Conjunto de mesas e cadeiras de plástico	medindo 70cmX70cmX70cm, na cor branca, c...	41,00	517,00

*VALOR UNITÁRIO



🏠 [Página inicial \(/transparencia\)](/transparencia)

**Município de Santo
Antônio do Sudoeste**
Av. Brasil, 1431
Centro - Santo Antônio do
Sudoeste - PR
contato@pmsas.pr.gov.br
(46) 3563-8000 - DAIONE
DA SILVEIRA
8:00 ao 12:00 - 13:15 às
17:15
<https://www.pmsas.pr.gov.br/>
()

**SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE CAMARA
MUNICIPAL**
RUA PREFEITO ARMANDO
FASSINI, 563 - CENTRO
SNTA ANTONIO DO
SUDOESTE - PR - CEP
85.710-000
camarasas@camarasas.pr.gov.br
46 3563 1740
08h:00min às 11h:30min -
13h:30min às 17h:00min
<https://www.camarasas.pr.gov.br/>
()

**Informações atualizadas em tempo
real**

Versão do Sistema: **500.2079x**

Data de atualização: **08/01/2026**

21:56

Número de Acessos: **6962006**

Desenvolvido por
 **equiplano**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 056/2025

PROCESSO 1011/2025.

OBJETO: Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 343.615,60 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Por item

MODO DE DISPUTA:

[Aberto / fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRENCIA

EXCLUSIVA ME/EPP



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1011/2025

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do tipo **Menor Preço, Por item** e demais legislação aplicável e, SECRETARIA DE AGRICULTURA, objetivando a Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN. ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Apartir das **08:00 hrs** do dia **01/09/2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das **09:00 hrs** do dia **15/09/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Apartir das **09:00 hrs** do dia **15/09/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 987857- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Brasil, n.º 1431

Pregoeira: Natália Francisconi Pastório

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br

Fone: (46) 3563-8000

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo que for de seu interesse, devendo oferecer proposta para o item que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema da COMPRAS GOV, <https://www.gov.br/compras>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.1.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma COMPRAS GOV no endereço sitio eletrônico <https://www.gov.br/compras>, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.7. O impedimento de que trata o item **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo da proposta do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.3.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

3.3.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

3.3.5. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

3.3.6. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

3.3.7. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

3.4. AS PROPONENTES DEVERÃO ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos de qualificação Técnica:

3.5. Os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados por Comissão Técnica da SECRETARIA DE AGRICULTURA .



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. A proposta deverá ser preenchida pelo **Menor Preço, Por item.**

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. Conforme anexo da proposta:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia **15/09/2025, as 09:00 horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado **Menor Preço, Por item, sendo consagrado vencedor o licitante cujo valor GLOBAL /Por item for menor.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,10 (Dez centavos de real)*.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 5.20.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

5.28. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.10 deste edital.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, ao indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores do valor orçado pela Administração, será solicitado comprovação de exequibilidade conforme Acórdão nº 465/2024, a administração, nos termos do Art. 59, parágrafo 2º, da referida lei.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia e estão descritos no Anexo deste Edital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, dentro da plataforma <https://www.gov.br/compras> para dar mais transparência ao processo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema COMPRAS GOV, <https://www.gov.br/compras> e endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I- Documentos para Habilitação

11.12.1. ANEXO II- Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO III – Modelo de Proposta

11.12.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Unificada

11.12.4. ANEXO V- Minuta do Contrato

11.12.5. ANEXO VI - Projeto

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 26/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA consistirá em:

- 3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4. A documentação relativa á REGULARIDADE TÉCNICA:

4.1 Atestado de Capacidade Técnica: Emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da PROPONENTE no fornecimento do produto correspondente de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Termo de Referência.

4.2 Registro da empresa no CREA/CAU responsável técnico; ART/RRT do responsável técnico pela fabricação/adaptação, montagem e instalação dos containers.

5. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme anexo IV.

6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**.

6.1.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do objeto:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28807	<p>Container, Novo, 20 pés, Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard, modulado, Aplicação: Lanchonete, Características Adicionais: Com Portas E Janelas, Cor: Marrom Escuro, Dimensões mínimas: 6m de comprimento X 2,00m de largura e pé direito de 2,50m, uma porta lateral medindo 0,80m de largura X 2,10m de altura, 2 janelas basculantes em alumínio e amortecedor com dimensões mínimas de 2,40 X 0,80m, 2 guarda corpos base em alumínio com vidro 10MM com dimensões de 2,40m X 1,00m. Tratamento contra fungos, com piso cerâmico. Instalações elétricas com 2 pontos de iluminação LED 2 X 24W, 4 tomadas simples, 01 interruptor e 01 tomada steck externa. Incluso transporte e entrega. Garantia de 5 anos. Imagem ilustrativa:</p> 	8,00	UN	30.982,00	247.856,00
TOTAL						247.856,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28808	Container, Novo, 20 pés, Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry	1,00	UN	18.369,30	18.369,30



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		<p>Standard, modulado, Aplicação: Lanchonete, Características Adicionais: Com Portas E Janelas, Cor: Marrom Escuro, Dimensões mínimas: 3m de comprimento X 2,00m de largura e pé direito de 2,50m, uma porta lateral medindo 0,80m de largura X 2,10m de altura, 1 janelas basculantes em alumínio e amortecedor com dimensões mínimas de 2,00m X 0,80m, 1 guarda corpos base em alumínio com vidro 10MM com dimensões de 2,00m X 1,00m. Tratamento contra fungos, com piso cerâmico. Instalações elétricas com 1 pontos de iluminação LED 1 X 24W, 2 tomadas simples, 01 interruptor e 01 tomada steck externa. Incluso transporte e entrega. Garantia de 5 anos. Imagem ilustrativa:</p> 				
TOTAL						18.369,30
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28809	<p>Container, Novo, 20 pés, Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard, modulado, Aplicação: Banheiro Masculino/Feminino/PCD Completo, Características Adicionais: Com Portas e Janelas, Cor: Marrom Escuro, Dimensões mínimas: 6m de comprimento X 2,00m de largura e pé direito de 2,50m, uma porta frontal medindo 0,90m de largura X 2,10m de altura, duas portas frontais medindo 0,80m de largura X 2,10m de altura, 3 janelas medindo 0,60m X 0,050m, 2 divisórias internas leves medindo 2,00m, Banheiro Masculino: 1 bacia sanitária e 2 mictórios sendo eles separados por divisórias leves, Banheiro Feminino: 1 bacia sanitária e 2 vasos sanitários sendo eles fechados com 1 divisória leve e 2 portas, Banheiro PNE: 1 vaso sanitário e 1 bacia sanitária com acessibilidade, 1 registro geral. Tratamento contra fungos, com piso cerâmico. Instalações elétricas com 3 pontos de iluminação LED 3 X 24W, 3 tomadas simples, 03 interruptores, 3 pontos de luz de emergência e 01 tomada steck externa. Hidráulica/sanitária completa, com fornecimento de</p>	1,00	UN	56.193,30	56.193,30

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		toda a interligação elétrica e hidráulica interna ao conjunto. Incluso transporte e entrega. Garantia de 5 anos. Imagem ilustrativa: 				
TOTAL						56.193,30
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28810	Conjunto de mesas e cadeiras de plástico medindo 70cmX70cmX70cm, na cor branca, capacidade mínima das cadeiras 120kg	41,00	CONJ	517,00	21.197,00
TOTAL						21.197,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Todos os itens se destinam à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, com a finalidade de modernizar a infraestrutura, otimizar os espaços de comercialização e promover melhores condições de higiene, segurança e conforto para a população e os feirantes. Os containers deverão ser fabricados, montados e instalados conforme o projeto e memorial descritivo ANEXO VI do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da qualidade de vida no município de Santo Antônio do Sudoeste. A feira livre, ao ser devidamente estruturada com a aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras, transcende a mera função comercial, consolidando-se como um vetor de múltiplos benefícios para a comunidade.

A promoção de produtos locais da agricultura familiar será diretamente beneficiada, proporcionando aos produtores uma plataforma digna e eficiente para comercializar seus produtos, impulsionando a economia rural e valorizando a produção regional. Além disso, ao ofertar acesso facilitado a alimentos frescos, saudáveis e minimamente processados, a feira contribuirá significativamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população, essencial para a saúde pública.

Mais do que um ponto de venda, a feira tem o potencial de fortalecer os laços comunitários, servindo como um espaço de convívio social e cultural, aproximando produtores e consumidores. A organização e modernização da feira, por sua vez, representam um estímulo ao turismo local, atraindo visitantes e gerando impactos econômicos positivos para o município.

Os consumidores se beneficiarão diretamente com a oferta de produtos frescos e sazonais de alta qualidade, muitas vezes não disponíveis em grandes estabelecimentos, a preços competitivos, promovendo economia familiar. A variedade de alimentos saudáveis disponível na feira fomentará hábitos alimentares equilibrados, e a redução de embalagens e processamento dos alimentos contribuirá para a sustentabilidade ambiental, diminuindo resíduos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A busca por oferecer uma estrutura de qualidade para a atividade de comercialização de produtos agropecuários, com atendimento às normativas de aferição de peso, conservação de produtos refrigerados e conforto para os consumidores, visa não apenas profissionalizar a atividade, mas também ampliar a quantidade de produtores que comercializam diretamente para o consumidor final. A otimização do espaço e das condições de trabalho permitirá a ampliação do horário de atendimento, tornando a feira mais competitiva e rentável para os feirantes, culminando em um benefício inestimável para toda a cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021)

A solução abrangente visa dotar a feira livre de uma infraestrutura moderna e funcional. Os containers, por sua robustez e modularidade, representam uma solução prática e duradoura, com baixo custo de manutenção ao longo de seu ciclo de vida. As mesas e cadeiras, de material resistente, são projetadas para suportar uso intenso e condições climáticas adversas, garantindo longevidade e fácil manuseio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação exige que a licitante e os produtos ofertados atendam aos seguintes requisitos:

- **Qualificação Técnica:** Comprovação de capacidade técnica para fornecimento e, quando aplicável, instalação dos bens, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes a objetos de complexidade técnica e quantidades similares.
- Registro da empresa no CREA/CAU responsável técnico; ART/RRT do responsável técnico pela fabricação/adaptação, montagem e instalação dos containers.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de balanços patrimoniais e índices financeiros que demonstrem a boa situação financeira da empresa.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **Conformidade Legal:** Todos os materiais e equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes, certificações de segurança e sustentabilidade (se aplicável).
- **Garantia:** Oferta de garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos fornecidos, contra defeitos de fabricação e montagem.
- **Sustentabilidade:** Preferencialmente, os produtos devem possuir características que minimizem o impacto ambiental, como a utilização de materiais reciclados ou recicláveis, processos de fabricação com baixo consumo de energia e água, e que contribuam para a logística reversa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução da contratação será pautado pela entrega única e integral dos bens licitados. A Contratada será responsável por todas as etapas inerentes ao fornecimento, desde a fabricação/preparação dos bens até a sua entrega final no local designado, incluindo a montagem e instalação dos containers e a entrega dos conjuntos de mesas e cadeiras.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- Assegurar a qualidade, integridade e funcionalidade de todos os itens entregues.
- Realizar o transporte dos bens até o local designado pela Contratante, assumindo integralmente os custos e riscos inerentes a essa operação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- Efetuar a descarga, posicionamento, montagem e instalação dos containers, incluindo as conexões hidráulicas e elétricas.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços de entrega, montagem e instalação.
- Corrigir quaisquer vícios ou defeitos nos produtos entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratante, sem ônus adicionais para a Administração.
- Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas de segurança do trabalho e ambientais.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Contratante.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **Prazo de Entrega Containers:** O prazo máximo para a entrega, montagem e instalação completa dos itens serão de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação/emprenho.
- **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues na área designada pela Secretaria de Agricultura, no local da feira livre, no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. O acesso ao local será previamente sinalizado e disponibilizado pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) devidamente designado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. O modelo de gestão prevê o acompanhamento contínuo da execução, incluindo a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas. Será realizada uma conferência detalhada no ato da entrega, com a expedição de Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da adequação e ausência de vícios. O fiscal do contrato manterá comunicação constante com a Contratada, registrando quaisquer ocorrências e aplicando as ações corretivas cabíveis em caso de não conformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais pertinentes.

GESTOR: JULIA MORAES PAIM

FISCAL: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega, montagem e instalação de todos os bens e a atestação da conformidade pela fiscalização da Contratante.

7.1. Da Liquidação

A liquidação da despesa ocorrerá após o Recebimento Definitivo dos bens, que se dará por meio do termo de recebimento ou atesto na nota fiscal/fatura, emitido pela fiscalização do contrato após a verificação da completa e satisfatória execução do objeto, conforme as especificações deste Termo de Referência e do Contrato. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega e da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, desde que acompanhada de toda a documentação exigida e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada. Serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

em vigor.

7.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os bens fornecidos, contada a partir da data do Recebimento Definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou material que se manifestem, sem ônus adicionais para a Contratante. O acionamento da garantia será feito por comunicação formal da Contratante, e a Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar as providências de reparo ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Os critérios de seleção incluirão:

- **Habilitação Jurídica:** Documentos que comprovem a existência legal da empresa.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Indicadores que atestem a capacidade financeira para executar o contrato.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Certidões que comprovem a adimplência com as obrigações tributárias e trabalhistas.
- **Proposta de Preço:** Avaliação da proposta de preço, considerando o menor valor global, em conformidade com a estimativa de preço da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 343.615,60 (Trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos). Os preços unitários referenciais para cada item são detalhados no plano de trabalho a este Termo de Referência, que faz parte integrante do processo de contratação. Tal documentação permite a verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1. Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação. Este prazo contempla o período para entrega dos bens, instalação e o início da contagem da garantia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR para o exercício fiscal corrente, na dotação orçamentária. A compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis foi confirmada, garantindo a viabilidade financeira da aquisição e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 26/08/2025.

JULIA MORAIS PAIM
Secretaria de Agricultura



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE PREGÃO Nº 056/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1011/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço, Por item

OBJETO: Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Papel timbrado da licitante)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **56/2025** em epígrafe que tem por objeto a Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 -

DESAN., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE PREGÃO Nº 056/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1011/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço, Por item

OBJETO: Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN.

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)**

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF
nº....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 056/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.
empresa, com sede na, n.º, sob CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo II do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

10. Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

11. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12. Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE PREGÃO Nº 0 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço, Por item

OBJETO: Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN.

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

Contrato Administrativo nº/2025 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) SECRETARIA DE AGRICULTURA e a empresa

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **1011/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **56/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$....(....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.3. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

8.4. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*
- (a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE AGRICULTURA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2060	06.004.04.392.1301.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4540	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

....., de..... de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Pregão 74 / 2025

Objeto

Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN

Justificativa

A presente contratação é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da qualidade de vida no município de Santo Antônio do Sudoeste. A feira livre, ao ser devidamente estruturada com a aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras, transcende a mera função comercial, consolidando-se como um vetor de múltiplos benefícios para a comunidade. A promoção de produtos locais da agricultura familiar será diretamente beneficiada, proporcionando aos produtores uma plataforma digna e eficiente para comercializar seus produtos, impulsionando a economia rural e valorizando a produção regional. Além disso, ao ofertar acesso facilitado a alimentos frescos, saudáveis e minimamente processados, a feira contribuirá significativamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população, essencial para a saúde pública. Mais do que um ponto de venda, a feira tem o potencial de fortalecer os laços comunitários, servindo como um espaço de convívio social e cultural, aproximando produtores e consumidores. A organização e modernização da feira, por sua vez, representam um estímulo ao turismo local, atraindo visitantes e gerando impactos econômicos positivos para o município. Os consumidores se beneficiarão diretamente com a oferta de produtos frescos e sazonais de alta qualidade, muitas vezes não disponíveis em grandes estabelecimentos, a preços competitivos, promovendo economia familiar. A variedade de alimentos saudáveis disponível na feira fomentará hábitos alimentares equilibrados, e a redução de embalagens e processamento dos alimentos contribuirá para a sustentabilidade ambiental, diminuindo resíduos. A busca por oferecer uma estrutura de qualidade para a atividade de comercialização de produtos agropecuários, com atendimento às normativas de aferição de peso, conservação de produtos refrigerados e conforto para os consumidores, visa não apenas profissionalizar a atividade, mas também ampliar a quantidade de produtores que comercializam diretamente para o consumidor final. A otimização do espaço e das condições de trabalho permitirá a ampliação do horário de atendimento, tornando a feira mais competitiva e rentável para os feirantes, culminando em um benefício inestimável para toda a cidade.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO PE 74 2025
EDITAL PE 74 2025

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 26/11/2025 - Hora inicial 08h00min

Término do recebimento 10/12/2025 - Hora final

Início da disputa

Dia 10/12/2025 - após a avaliação das propostas pelo(a)
Pregoeiro(a).

Valor máximo

74.562,60 (setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e
dois reais e sessenta centavos).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores	Lances	Propostas				
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28808	Container, Novo, 20 pés,	Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard, mo...	1,00	18.369,30	18.369,30	Vencedor
2	1	28809	Container, Novo, 20 pés,	Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard, mo...	1,00	56.193,30	56.193,30	Vencedor

*VALOR UNITÁRIO

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência	Valor
	Município de Santo Antonio do Sudoeste	74/2025	Pregão	FLORIPA CONTAINERS LTDA	645	Compras	11/12/2025 - 10/12/2026	74.562,60

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Av. Brasil, 1431
Centro - Santo Antônio do Sudoeste - PR
contato@pmsas.pr.gov.br
(46) 3563-8000 - DAIONE DA SILVEIRA
8:00 ao 12:00 - 13:15 às 17:15
<https://www.pmsas.pr.gov.br/>
()

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
SNTA ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CEP 85.710-000
camarasas@camarasas.pr.gov.br
46 3563 1740
08h:00min às 11h:30min - 13h:30min às 17h:00min
<https://www.camarasas.pr.gov.br/>
()

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2079x**

Data de atualização: **08/01/2026**

21:56

Número de Acessos: **6961983**

Desenvolvido por
 **equiplano**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 074/2025

PROCESSO 1421/2025.

OBJETO: Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 74.562,60 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Por item

MODO DE DISPUTA:

[Aberto / fechado]



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DHABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1421/2025

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do tipo **Menor Preço, Por item** e demais legislação aplicável e, SECRETARIA DE AGRICULTURA, objetivando a Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Apartir das **08:00 hrs** do dia **26/11/2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das **09:00 hrs** do dia **10/12/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Apartir das **09:00 hrs** do dia **10/12/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 987857- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Brasil, n.º 1431

Pregoeira: Natália Francisconi Pastório

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br

Fone: (46) 3563-8000

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo que for de seu interesse, devendo oferecer proposta para o item que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsfe> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>, no Sistema COMPRAS GOV, <https://www.gov.br/compras>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

2.1.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma COMPRASGOV no endereço site eletrônico <https://www.gov.br/compras>, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo da proposta do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.3.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

3.3.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

3.3.5. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

3.3.6. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

3.3.7. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

3.4. AS PROPONENTES DEVERÃO ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos de qualificação Técnica:

3.5. Os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados por Comissão Técnica da SECRETARIA DE AGRICULTURA.

3.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

3.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. A proposta deverá ser preenchida pelo **Menor Preço, Por lote.**

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. Conforme anexo da proposta:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia **10/12/2025, as 09:00 horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado **Menor Preço, Por item, sendo consagrado vencedor o licitante cujo valor GLOBAL /Por item for menor.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,10(Dez centavos de real)*.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 5.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 5.20.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

5.28. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.10 deste edital.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, ao indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores do valor orçado pela Administração, será solicitado comprovação de exequibilidade conforme Acórdão nº 465/2024, a administração, nos termos do Art. 59, parágrafo 2º, da referida lei.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia e estão descritos no Anexo deste Edital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, dentro da plataforma <https://www.gov.br/compras> para dar mais transparência ao processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema COMPRAS GOV, <https://www.gov.br/compras> e endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I- Documentos para Habilitação

11.12.1. ANEXO II- Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO III – Modelo de Proposta

11.12.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Unificada

11.12.4. ANEXO V- Minuta do Contrato

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 24/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA consistirá em:

- 3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

4. A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA:

- 4.1 **Atestado de Capacidade Técnica:** Emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da PROPONENTE no fornecimento do produto correspondente de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 4.1.** Registro da empresa no CREA/CAU responsável técnico; ART/RRT do responsável técnico pela fabricação/adaptação, montagem e instalação dos containers.
- 4.2.** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme anexo IV.
- 4.3.** Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**.
- 4.3.1.** Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do objeto:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28808	Container, Novo, 20 pés , Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard , modulado, Aplicação: Lanchonete, Características Adicionais: Com Portas E Janelas, Cor: Marrom Escuro, Dimensões mínimas: 3m de comprimento X 2,00m de largura e pé direito de 2.50m, uma porta lateral medindo 0,80m de largura X 2,10m de altura, 1 janelas basculantes em alumínio e amortecedor com dimensões mínimas de 2,00m X 0,80m, 1 guarda corpos base em alumínio com vidro 10MM com dimensões de 2,00m X 1,00m. Tratamento contra fungos, com piso cerâmico. Instalações elétricas com 1 pontos de iluminação LED 1 X 24W, 2 tomadas simples, 01 interruptor e 01 tomada steck externa. Incluso transporte e entrega. Garantia de 5 anos.	1,00	UN	18.369,30	18.369,30
TOTAL						18.369,30
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28809	Container, Novo, 20 pés , Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard , modulado, Aplicação: Banheiro Masculino/Feminino/PCD Completo, Características Adicionais: Com Portas e Janelas, Cor: Marrom Escuro, Dimensões mínimas: 6m de comprimento X 2,00m de largura e pé direito de 2.50m, uma porta frontal medindo 0,90m de largura X 2,10m de altura, duas portas frontais medindo 0,80m de largura X 2,10m de altura, 3 janelas medindo 0,60m X 0,050m, 2 divisórias internas leves medindo 2,00m, Banheiro Masculino: 1 bacia sanitária e 2 mictórios sendo eles separados por divisórias leves, Banheiro Feminino: 1 bacia sanitária e 2 vasos sanitários sendo eles fechados com 1 divisória leve e 2 portas, Banheiro PNE: 1 vaso sanitário e 1 bacia sanitária com acessibilidade, 1 registro geral. Tratamento contra fungos, com piso cerâmico. Instalações elétricas com 3 pontos de iluminação LED 3 X 24W, 3 tomadas simples, 03 interruptores, 3 pontos de luz de emergência e 01 tomada steck externa. Hidráulica/sanitária completa, com fornecimento de toda a interligação elétrica e hidráulica interna ao conjunto. Incluso transporte e entrega. Garantia de 5 anos.	1,00	UN	56.193,30	56.193,30
TOTAL						56.193,30

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) tem como finalidade estabelecer as condições e especificações técnicas para a contratação da aquisição de containers, visando a estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste. Elaborado em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, este documento incorpora os parâmetros e elementos descritivos exigidos pelo Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j', da supracitada legislação. A sua precisão e detalhamento são cruciais para garantir a transparência, competitividade e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, alinhado ao Convênio nº 495/2025 - DESAN.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN.

Lote:1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28808	Container, Novo, 20 pés, Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard, modulado, Aplicação: Lanchonete, Características Adicionais: Com Portas E Janelas, Cor: Marrom Escuro, Dimensões mínimas: 3m de comprimento X 2,00m de largura e pé direito de 2,50m, uma porta lateral medindo 0,80m de largura X 2,10m de altura, 1 janelas basculantes em alumínio e amortecedor com dimensões mínimas de 2,00m X 0,80m, 1 guarda corpos base em alumínio com vidro 10MM com dimensões de 2,00m X 1,00m. Tratamento contra fungos, com piso cerâmico. Instalações elétricas com 1 pontos de iluminação LED 1 X 24W, 2 tomadas simples, 01 interruptor e 01 tomada steck externa. Incluso transporte e entrega. Garantia de 5 anos. Imagem ilustrativa: 	1,00	UN	18.369,30	18.369,30
TOTAL						18.369,30
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28809	Container, Novo, 20 pés, Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard, modulado, Aplicação: Banheiro Masculino/Feminino/PCD Completo, Características Adicionais: Com Portas e Janelas,	1,00	UN	56.193,30	56.193,30



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

		<p>Cor: Marrom Escuro, Dimensões mínimas: 6m de comprimento X 2,00m de largura e pé direito de 2.50m, uma porta frontal medindo 0,90m de largura X 2,10m de altura, duas portas frontais medindo 0,80m de largura X 2,10m de altura, 3 janelas medindo 0,60m X 0,050m, 2 divisórias internas leves medindo 2,00m, Banheiro Masculino: 1 bacia sanitária e 2 mictórios sendo eles separados por divisórias leves, Banheiro Feminino: 1 bacia sanitária e 2 vasos sanitários sendo eles fechados com 1 divisória leve e 2 portas, Banheiro PNE: 1 vaso sanitário e 1 bacia sanitária com acessibilidade, 1 registro geral. Tratamento contra fungos, com piso cerâmico. Instalações elétricas com 3 pontos de iluminação LED 3 X 24W, 3 tomadas simples, 03 interruptores, 3 pontos de luz de emergência e 01 tomada steck externa. Hidráulica/sanitária completa, com fornecimento de toda a interligação elétrica e hidráulica interna ao conjunto. Incluso transporte e entrega. Garantia de 5 anos. Imagem ilustrativa:</p> 				
TOTAL						56.193,30

Os itens se destinam à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, com a finalidade de modernizar a infraestrutura, otimizar os espaços de comercialização e promover melhores condições de higiene, segurança e conforto para a população e os feirantes. Os containers deverão ser fabricados, montados e instalados conforme o projeto e memorial descritivo ANEXO VI do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da qualidade de vida no município de Santo Antônio do Sudoeste. A feira livre, ao ser devidamente estruturada com a aquisição de containers, transcende a mera função comercial, consolidando-se como um vetor de múltiplos benefícios para a comunidade.

A promoção de produtos locais da agricultura familiar será diretamente beneficiada, proporcionando aos produtores uma plataforma digna e eficiente para comercializar seus produtos, impulsionando a economia rural e valorizando a produção regional. Além disso, ao ofertar acesso facilitado a alimentos frescos, saudáveis e minimamente processados, a feira contribuirá significativamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população, essencial para a saúde pública.

Mais do que um ponto de venda, a feira tem o potencial de fortalecer os laços comunitários, servindo como um espaço de convívio social e cultural, aproximando produtores e consumidores. A organização e modernização da feira, por sua vez, representam um estímulo ao turismo local,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

atraindo visitantes e gerando impactos econômicos positivos para o município.

Os consumidores se beneficiarão diretamente com a oferta de produtos frescos e sazonais de alta qualidade, muitas vezes não disponíveis em grandes estabelecimentos, a preços competitivos, promovendo economia familiar. A variedade de alimentos saudáveis disponível na feira fomentará hábitos alimentares equilibrados, e a redução de embalagens e processamento dos alimentos contribuirá para a sustentabilidade ambiental, diminuindo resíduos.

A busca por oferecer uma estrutura de qualidade para a atividade de comercialização de produtos agropecuários, com atendimento às normativas de aferição de peso, conservação de produtos refrigerados e conforto para os consumidores, visa não apenas profissionalizar a atividade, mas também ampliar a quantidade de produtores que comercializam diretamente para o consumidor final. A otimização do espaço e das condições de trabalho permitirá a ampliação do horário de atendimento, tornando a feira mais competitiva e rentável para os feirantes, culminando em um benefício inestimável para toda a cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021)

A solução abrangente visa dotar a feira livre de uma infraestrutura moderna e funcional. Os containers, por sua robustez e modularidade, representam uma solução prática e duradoura, com baixo custo de manutenção ao longo de seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação exige que a licitante e os produtos ofertados atendam aos seguintes requisitos:

- **Qualificação Técnica:** Comprovação de capacidade técnica para fornecimento e, quando aplicável, instalação dos bens, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes a objetos de complexidade técnica e quantidades similares.
- Registro da empresa no CREA/CAU responsável técnico; ART/RRT do responsável técnico pela fabricação/adaptação, montagem e instalação dos containers.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de balanços patrimoniais e índices financeiros que demonstrem a boa situação financeira da empresa.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- .
- **Conformidade Legal:** Todos os materiais e equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes, certificações de segurança e sustentabilidade (se aplicável).
- **Garantia:** Oferta de garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos fornecidos, contra defeitos de fabricação e montagem.
- **Sustentabilidade:** Preferencialmente, os produtos devem possuir características que minimizem o impacto ambiental, como a utilização de materiais reciclados ou recicláveis, processos de fabricação com baixo consumo de energia e água, e que contribuam para a logística reversa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução da contratação será pautado pela entrega única e integral dos bens licitados. A Contratada será responsável por todas as etapas inerentes ao fornecimento, desde a fabricação/preparação dos bens até a sua entrega final no local designado, incluindo a montagem e instalação dos containers.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

São obrigações da Contratada:

- Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- Assegurar a qualidade, integridade e funcionalidade de todos os itens entregues.
- Realizar o transporte dos bens até o local designado pela Contratante, assumindo integralmente os custos e riscos inerentes a essa operação.
- Efetuar a descarga, posicionamento, montagem e instalação dos containers, incluindo as conexões hidráulicas e elétricas.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços de entrega, montagem e instalação.
- Corrigir quaisquer vícios ou defeitos nos produtos entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratante, sem ônus adicionais para a Administração.
- Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas de segurança do trabalho e ambientais.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Contratante.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **Prazo de Entrega Containers:** O prazo máximo para a entrega, montagem e instalação completa dos itens serão de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação/emprenho.
- **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues na área designada pela Secretaria de Agricultura, no local da feira livre, no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. O acesso ao local será previamente sinalizado e disponibilizado pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) devidamente designado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. O modelo de gestão prevê o acompanhamento contínuo da execução, incluindo a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas. Será realizada uma conferência detalhada no ato da entrega, com a expedição de Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da adequação e ausência de vícios. O fiscal do contrato manterá comunicação constante com a Contratada, registrando quaisquer ocorrências e aplicando as ações corretivas cabíveis em caso de não conformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais pertinentes.

GESTOR: JULIA MORAES PAIM

FISCAL: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega, montagem e instalação de todos os bens e a atestação da conformidade pela fiscalização da Contratante.

7.1. Da Liquidação

A liquidação da despesa ocorrerá após o Recebimento Definitivo dos bens, que se dará por meio do termo de recebimento ou atesto na nota fiscal/fatura, emitido pela fiscalização do contrato após a verificação da completa e satisfatória execução do objeto, conforme as especificações deste Termo de Referência e do Contrato. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega e da regularidade fiscal e trabalhista.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, desde que acompanhada de toda a documentação exigida e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada. Serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor.

7.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os bens fornecidos, contada a partir da data do Recebimento Definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou material que se manifestem, sem ônus adicionais para a Contratante. O acionamento da garantia será feito por comunicação formal da Contratante, e a Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar as providências de reparo ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Os critérios de seleção incluirão:

- **Habilitação Jurídica:** Documentos que comprovem a existência legal da empresa.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Indicadores que atestem a capacidade financeira para executar o contrato.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Certidões que comprovem a adimplência com as obrigações tributárias e trabalhistas.
- **Proposta de Preço:** Avaliação da proposta de preço, considerando o menor valor global, em conformidade com a estimativa de preço da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 343.615,60 (Trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos). Os preços unitários referenciais para cada item são detalhados no plano de trabalho a este Termo de Referência, que faz parte integrante do processo de contratação. Tal documentação permite a verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1. Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação. Este prazo contempla o período para entrega dos bens, instalação e o início da contagem da garantia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR para o exercício fiscal corrente, na dotação orçamentária. A compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis foi confirmada, garantindo a viabilidade financeira da aquisição e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 26/08/2025.

JULIA MORAIS PAIM
Secretaria de Agricultura

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1421/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TIPO: Menor Preço, Por item

OBJETO: Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Uso obrigatório por todas as licitantes) (Papel timbrado da licitante)

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **74/2025** em epígrafe que tem por objeto a Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	ANVISA	Nome do produto	Marca	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

_____, _____, _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1421/2025**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço, Por item

OBJETO: Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 074/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

9.
empresa, com sede na, nº, sob CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo II do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

10. Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

11. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12. Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 0 074/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1421/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TIPO: Menor Preço, Por item

OBJETO: Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

Contrato Administrativo nº/2025 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) SECRETARIA DE AGRICULTURA e a empresa

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **1421/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **74/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$....(....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos/serviços apresentados na proposta.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.3. A contratada deverá entregar conforme projeto e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência..

8.4. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*
- (a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE AGRICULTURA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2060	06.004.04.392.1301.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

[🏠](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 40/2025



Última atualização 19/12/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Mandaguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MANDAGUACU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76285329000108-1-000163/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de Containers para armazenar os materiais para as aulas de educação físicas das escolas municipais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 55.400,01	R\$ 45.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	Container 20 Pes - container Dry Box ou ContainerDC e destinado a mercadorias industrializadas e quenao perecem. Dimensoes do container de 20 pes Dry(20ft container): Externas: 6.058m de comprimento /2.438m de largura / 2.591 m de altura / Internas:5.900 m de comprimento /	3	R\$ 18.466,67
<div><div><div></div><div></div><div></div></div><div>Portal Nacional de Contratações Públicas</div></div> <div><div></div><div>Entrar</div></div>			
<p>Lixamento,Lavagem E Aplicacao De Antiferrugem Tf7 - AplicacaoFundo Preparador Zarcão - Aplicacao De PinturaExterna E Interna Em Esmalte Sintetico AutomotivoNo Azul - Ou Conforme O Indicado Pela SecretariaResponsavel. - Fechadura reforcada e estrutura paracadeado externo; com eletrica : 03 pontos de tomada110v, 03 plafon led 20x20, 01 interruptor; Com fretes inclusos e com munk para descarga nosenderecos e locais indicados pelo contratante.Container 20 Pes - container Dry Box ou ContainerDC e destinado a mercadorias industrializadas e quenao perecem. Dimensoes do container de 20 pes Dry(20ft container): Externas: 6.058m de comprimento /2.438m de largura / 2.591 m de altura / Internas:5.900 m de comprimento / 2.350 m de largura / 2.393m de altura / 33,2 mÂ³ de cubagem. Lixamento,Lavagem E Aplicacao De Antiferrugem Tf7 - AplicacaoFundo Preparador Zarcão - Aplicacao De PinturaExterna E Interna Em Esmalte Sintetico AutomotivoNo Azul - Ou Conforme O Indicado Pela SecretariaResponsavel. - Fechadura reforcada e estrutura paracadeado externo; com eletrica : 03 pontos de tomada110v, 03 plafon led 20x20, 01 interruptor; Com fretes inclusos e com munk para descarga nosenderecos e locais indicados pelo contratante.</p>			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº 90018/2025



Última atualização 27/06/2025

Local: Niterói/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA

Unidade compradora: 751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2025 14:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502002864-1-000727/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de cont1.1. êiner dry standard 40 pés, para armazenagem de gêneros alimentícios não perecíveis, incluso entrega e instalação, para atender as necessidades da Divisão de Municiamento da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói – BHMN.

Informação complementar:

Compra de baixo valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 49.049,67	R\$ 38.031,34

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Container	1	R\$ 49.049,67

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

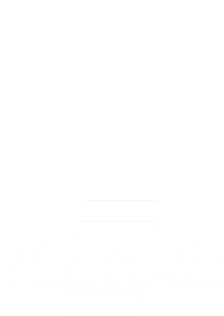
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	751212-BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	DIOGO RANNIER MELO DO NASCIMENTO	16/06/2025 11:36 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63999.000092/2025-19

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90018/2025

(Processo Administrativo nº 63999.000092/2025-19)

Torna-se público que a Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Divulgado em PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de contêiner dry standard 40 pés, para armazenagem de gêneros alimentícios não

perecíveis, incluso entrega e instalação, para atender as necessidades da Divisão de Municiameto da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói – BHMN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registro de preço.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta; e

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá ata de registro de preço.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá cadastro de reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: AC_751212-000026-2025.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE (CPF ***.146.207-**), empresa BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI (CNPJ 03.062.917/0001-09) em 27/06/2025 10:33:02 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

Termo de Referência 143/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2025	751212-BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	PAULO DE TARSO SILVA BEZERRA	13/06/2025 13:11 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63999.000092/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de contêiner dry standard 40 pés, para armazenagem de gêneros alimentícios não perecíveis, incluso entrega e instalação, para atender as necessidades da Divisão de Municiamento da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói – BHMN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Container Material: Aço Corten Tipo: Dry Standard 40 Pés Capacidade Cúbica Aproximada: 67,6 M³ Cor: Branco Aplicação: Armazenamento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis. Dimensões Externas Mínimas Aproximadas: 12,192 x 2,438 x 2,591 M.	478047	UN	01	49.049,67	49.049,67

<p>Características Adicionais: Dispositivo Para Cadeado, Porta Original de contêiner Com trava, 02 vitrôs tipo basculante 1,00 x 1,00m, Piso em Compensado Naval, pintado. Instalação elétrica interna composta de 04 pontos de iluminação com luminárias, 01 interruptor e 02 tomadas universais, Superfície interna /externa do contêiner na cor branca.</p> <p>(Especificações adicionais no subitem 3.2).</p>					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO R\$ 49.049,67					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo critério de menor preço por item.

Descrição da Necessidade

2.2. Com o considerável aumento na quantidade de gêneros alimentícios não perecíveis que são utilizados diariamente nas preparações das refeições que são servidas nesta Unidade Militar e

abastecimento de outras unidades militares, em virtude da centralização desses gêneros alimentícios, surgiu a necessidade de expandir as capacidades de armazenamento para acomodar um volume maior de gêneros alimentícios não perecíveis. Sendo assim, a presente aquisição de Container Marítimo Dry standard 40 pés é necessária para dar suporte às atividades desenvolvidas pela Divisão de Municiamento da BHMN.

Atualmente as instalações físicas da Base de Hidrografia da marinha em Niterói(BHMN), não possuem local apropriado para a expansão adequada, para isso seria necessário uma ampliação. Sendo assim é necessário a obtenção de um aparato com espaço adequado para a estocagem organizada, que mantenha os gêneros alimentícios protegidos das ações climáticas, que seja de construção/instalação rápida dentro do CNPA, seja modular e de fácil reposicionamento acompanhando as mudanças de edificações da BHMN.

A aquisição de 01 (um) Contêiner resultaria em uma solução rápida e um custo menor aos erários da União e resolveria de forma imediata a falta de espaço para armazenamento, expandindo assim as capacidades de armazenamento para acomodar um volume maior de gêneros alimentícios. O Contêiners Dry Standard 40 pés oferece uma solução organizada e eficiente para armazenar materiais diversos, proporcionando acesso rápido aos itens necessários para as preparações diárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução será a realização de Dispensa Eletrônica para aquisição de Contêiner Dry Standard 40 Pés para o paiol de gêneros da BHMN.

3.2. Especificação do produto

3.2.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Frete, encargos e instalação inclusos, módulo metálico içável de aço, porta dupla com abertura total para carga e descarga, piso interno em compensado naval de boa qualidade e conservação, não possuir furos, nenhum amassado significativo, nenhuma ferrugem significativa, portas abrindo e fechando normalmente, contêiner todo em aço marítimo com pintura de qualidade, o item deve estar livre de amassados ou quaisquer defeitos de quaisquer natureza, o contêiner deve garantir estanqueidade quanto à chuva e fatores relativos à água, garantindo proteção para o material a ser armazenado, aceitação a ser feita pela fiscalização da contratante, **a proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade de toda estrutura do contêiner, principalmente contra infiltrações e oxidações, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica como requisito previsto em lei especial;

4.1.2. Será observada as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, quando for o caso;

4.1.3. A contratada deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de Sustentabilidade Ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4.2. Observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 4º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017:

4.2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.2.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 2019 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /21, pela razão abaixo justificada:

4.6.1. Tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados à partir do recebimento da Nota de Empenho, via e-mail ou outro meio eletrônico pela Contratada, em remessa única.

5.2. O item deverá ser instalado pela contratada. Incluso material necessário para sua instalação.

5.2.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e antes da entrega e instalação, a proponente vencedora deverá apresentar o seguinte:

5.2.1.1. Fotos do contêiner a entregar, de todos os ângulos, externo e interno, para apreciação da fiscalização da Contratante.

5.2.3. O equipamento deverá ser entregue pela contratada e depositado em local estabelecido pela contratante.

5.2.4. Todas as despesas relacionadas com a aquisição, entrega e instalação do item, incluindo as despesas de guincho para descarregamento do contêiner no local indicado pela BHMN, correrão por conta da proponente vencedora;

5.2.5. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade;

5.2.6. A data de entrega do item deverá ser previamente agendada junto à fiscalização da BHMN, de modo evitar quaisquer empecilhos que impossibilitem a respectiva entrega e instalação.

5.2.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.8. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que o mesmo esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

5.2.9. O Container que for entregue fora das condições estipuladas neste instrumento não será aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora.

5.2.10. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao Container entregue e rejeitado pelo(s) fiscal(s);

5.2.11. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do Contêiner fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, se apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI – BHMN – Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, A/C da Seção de Obtenção e Manutenção da Divisão de Municiamento, Telefone: (21) 2189-3711 / (21) 99529-1597 Suboficial Cleber / (21) 99959-5157 Sargento Tarso;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do **subitem 5.8**, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez)dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples.

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.049,67(quarenta e nove mil e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 751212;

Fonte de recursos: 10000000000;

Programa de trabalho: 174713;

Elemento de despesa: 44905234; e

Plano interno: B441MRZ02DD.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (21) 2189-3444, ou pelo e-mail bhmน์. obtencao@marinha.mil.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Divisão de Obtenção da BHMN.

12.3. ANEXOS

a) Fotos.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.3.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.3.3. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.3.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.3.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.3.5.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.3.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO SERGIO ROCHA DE SOUZA**
Data: 18/06/2025 11:50:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO SERGIO ROCHA DE SOUZA

Equipe de apoio

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Gestor de Municimento

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TERMO-DE-REFERENCIA-CONTAINER_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PEDRO HENRIQUE DA SILVA (CPF ***.024.347-**) em 18/06/2025 16:21:29 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

EDUARDO PEREIRA DE REZENDE (CPF ***.146.207-**), empresa BASE DE HIDROGRAFIA DA
MARINHA EM NITEROI (CNPJ 03.062.917/0001-09) em 27/06/2025 10:34:57 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

>

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2025

Última atualização 25/02/2025

Acessar Contratação

Local: Bonito/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE BONITO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03073673000160-1-000023/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição de contêiner marítimo atendendo a demanda do município de Bonito/MS.

Informação complementar:

Aquisição de contêiner marítimo atendendo a demanda do município de Bonito/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 27.000,00	R\$ 26.000,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTÊINER MARÍTIMO DE 40 PÉS: MATERIAL METÁLICO, DIMENSÕES EXTERNAS DE NO MÍNIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO, 2,44 M DE LARGURA, 2,89 M DE ALTURA, COM PORTA LATERAL (2,10 X 0,70 M) EM UMA DAS EXTREMIDADES (ABRE PARA FORA), FEITA DO PRÓPRIO MATERIAL, EM BOAS CONDIÇÕES, SEM FERRUGEM, SEM PERFURAÇÕES OU DANIFICAÇÕES, E PINTADO EXTERNA E INTERNAMENTE NA COR CINZA CLARO.	1	R\$ 27.000,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

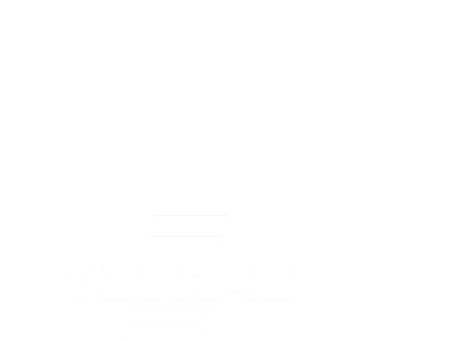
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 000032/2025

Última atualização 20/03/2025



Local: Bonito/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE BONITO **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000024/25 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Data de assinatura:** 11/03/2025 **Vigência:** de 20/03/2025 a 19/03/2026

Id contrato PNCP: 03073673000160-2-000020/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [03073673000160-1-000023/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Aquisição de contêiner marítimo atendendo a demanda do município de Bonito/MS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 26.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.414.147/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ANDERSON GERALDO FERREIRA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
09_-_Texto_de_Contrato_E-Sfinge___PNCP.pdf	20/03/2025 - 15:41:26

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

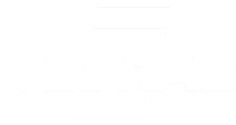
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > Editais



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Edital nº PRE 028/2025/2025



Última atualização 25/08/2025

Local: Caçador/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CACADOR **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83074302000131-1-000088/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS, DE CONTAINER PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

Informação complementar:

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, através do telefone (49) 2040-5600, ou presencialmente, na Av. Santa Catarina, 195 – Sala 109. O edital completo e anexos estão disponíveis no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência – Licitações e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no horário de expediente em vigor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 420.000,00	R\$ 358.800,00

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Container Dry DC 40" Pés, com medidas externas mínimas de 12m (C) x 2,35m (L) x 2,58m (A) e internas de 11,45m (C) x 2,25m (L) x 2,35m (A); estrutura em aço; pintura externa azul e interna branca com	10	R\$ 35.000,00
2	Container Dry DC 40" Pés, com medidas externas mínimas de 12m (C) x 2,35m (L) x 2,58m (A) e internas de 11,45m (C) x 2,25m (L) x 2,35m (A); estrutura em aço; pintura externa azul e interna branca com	2	R\$ 35.000,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

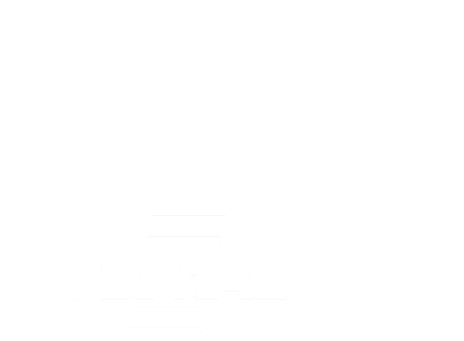
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Atas](#)

Ata nº 41/2025/2025

Última atualização 25/08/2025



Local: Caçador/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CACADOR **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2025 **Data de assinatura:** 25/08/2025 **Vigência:** de 25/08/2025 a 25/08/2026

Id ata PNCP: 83074302000131-1-000088/2025-000001 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: [83074302000131-1-000088/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS, DE CONTAINER PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
ATA 41-2025 - MOBILIZAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS LTDA	25/08/2025 - 14:33:35

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

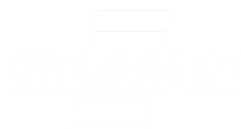
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 191/2025

Última atualização 24/10/2025



Local: Rio do Sul/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO DO SUL

Unidade compradora: 94001 - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102574000106-1-000379/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONTAINERS MARÍTIMOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 753.924,30	R\$ 736.900,00

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	<div>Container.</div> <div>Container marítimo seminovo</div> <div>20 pés Dry Box Standard</div> <div>Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação)</div> <div>Medidas externas (CxLxA): 6,058 x 2,438 x 2,591 metros</div> <div>Medidas internas (CxLxA): 5,898 x 2,362 x 2,393 metros</div> <div>Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 21.780 kg</div> <div>Fabricado em aço patinável (Corten)</div> <div>Perfeitas condições estruturais de uso</div> <div>Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries;</div> <div>Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries</div> <div>Paredes Laterais: Painéis de aço ondulado</div> <div>Superfície externa com pintura de tinta epóxi</div> <div>Piso em compensado naval 28mm com pintura antifungica.</div> <div>Portas: Duas portas funcionais em cada extremidades em aço. Abertura a 180°. Vedações em borracha, dobradiças, travas de segurança e...</div>	10	R\$ 16.547,37
2	<div>Container.</div> <div>Container marítimo seminovo</div> <div>40 pés Dry Standard</div> <div>Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação)</div> <div>Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,591 metros</div> <div>Medidas externas (CxLxA): 12,032 x 2,352 x 2,393 metros</div> <div>Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg</div> <div>Fabricado em aço patinável (Corten)</div> <div>Perfeitas condições estruturais</div>	6	R\$ 19.284,92

de uso

Tratamento de Superfície:
Tratamento anticorrosivo, primer
e acabamento com esmalte
sintético resistente a
intempéries;

Sem furos e completamente
vedado contra umidade e
intempéries

Paredes Laterais: Painéis de aço
ondulado

Superfície externa com pintura
de tinta epóxi

Piso em compensado naval
28mm com pintura antifungica.

Portas: Duas portas funcionais
em cada extremidades em aço.
Abertura a 180°. Vedações em
borracha, dobradiças, travas de
segurança e fechaduras...

3	Container.	8	R\$ 20.404,67
---	------------	---	---------------

Container marítimo
seminovo 40 pés Dry -
High Cube (HC)

Classificação de condição
Grau A (ótimo estado de
conservação)

Medidas externas (CxLxA):
12,192 x 2,438 x 2,896
metros

Medidas internas (CxLxA):
12,034 x 2,352 x 2,698
metros

Capacidade de Carga Útil:
Aproximadamente 26.680
kg

Fabricado em aço
patinável (Corten)

Perfeitas condições
estruturais de uso

Tratamento de Superfície:
Tratamento anticorrosivo,
primer e acabamento com
esmalte sintético
resistente a intempéries;

Sem furos e
completamente vedado
contra umidade e
intempéries

Paredes Laterais: Painéis

... e 02 (dois) laterais, 1 (um) topo
de aço ondulado

Superfície externa com
pintura de tinta epóxi

4	<div>Container.</div> <div>Container marítimo seminovo 40 pés Reefer</div> <div>Excluso equipamentos de refrigeração</div> <div>Incluso isolamento térmico e acabamentos internos de vedações verticais e tetos</div> <div>Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação)</div> <div>Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,896 metros</div> <div>Medidas internas (CxLxA): 11,574x 2,256 x 2,684 metros</div> <div>Capacidade de Carga Útil: Aproximadamente 26.680 kg</div> <div>Fabricado externamento em aço patinável (Corten). Internamente revestimento em aço inoxidável (paredes e portas) e alumínio (teto)</div> <div>Perfeitas condições estruturais de uso</div> <div>Tratamento de Superfície: Tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries;</div> <div>Sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries</div> <div>Superfície externa com pintura de tinta epóxi</div> <div>Sem revestimento de piso (somente...</div>	4	R\$ 37.787,18
---	--	---	---------------

5	<div>Container.</div> <div>Container marítimo seminovo 40 pés Reefer para Arquivo</div> <div>Classificação de condição Grau A (ótimo estado de conservação)</div> <div>Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x</div>	3	R\$ 52.785,00
---	---	---	---------------

2,896 metros

Medidas internas (CxLxA):
11,574x 2,256 x 2,684
metros

Capacidade de Carga Útil:
Aproximadamente 26.680
kg

Fabricado em aço
patinável (Corten)

Perfeitas condições
estruturais de uso

Sem furos e
completamente vedado
contra umidade e
intempéries

Paredes Laterais: Painéis
de aço ondulado

Tratamento de Superfície:
Tratamento anticorrosivo,
primer e acabamento com
esmalte sintético
resistente a intempéries;

Piso em compensado
naval 28mm com pintura
antifungica.

Exibir:

5

1-5 de 5 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Atas](#)

Ata nº 252/2025

Última atualização 25/11/2025



Local: Rio do Sul/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO DO SUL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Data de assinatura:** 18/11/2025 **Vigência:** de 18/11/2025 a 18/11/2026

Id ata PNCP: 83102574000106-1-000379/2025-000001 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83102574000106-1-000379/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONTAINERS MARÍTIMOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata_Registro_de_Preco_252__Pregao__191___2025.pdf	25/11/2025 - 09:46:21

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

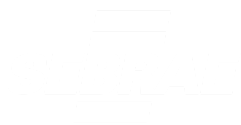
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 44/2025



Última atualização 29/10/2025

Local: Taquara/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE TAQUARA **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 97761407000173-1-000099/2025 **Fonte:** MUNICIPIO DE TAQUARA

Objeto:

A presente licitação tem por finalidade aquisição containers para utilização da Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório. PROCESSO 2025/3874 - CONTRATO 054/2025 - Val. 09/06/2025 a 08/06/2026.

Informação complementar:

aquisição containers

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 100.012,85	R\$ 90.000,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONTAINER MARÍTIMO DRY 40 HC/PÉS COM MEDIDAS EXTERNAS DE 2,44M DE LARGURA, 2,90 DE ALTURA E 12 DE COMPRIMENTO, CONTAINER USADO PADRÃO NAVEGÁVEL ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE 28MM, PAREDES EM AÇO DE 2,5MM.-Incluso o frete	5	R\$ 20.002,57

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 54/2025

Última atualização 08/08/2025



Local: Taquara/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE TAQUARA **Unidade executora:** 1 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 54/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2025 **Data de assinatura:** 09/06/2025 **Vigência:** de 09/06/2025 a 09/06/2075

Id contrato PNCP: 97761407000173-2-000043/2025 **Fonte:** MUNICIPIO DE TAQUARA

Id contratação PNCP: [97761407000173-1-000099/2025](#)

Objeto:

A presente licitação tem por finalidade aquisição containers para utilização da Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório. PROCESSO 2025/3874 | CONTRATO 054/2025 | Val. 09/06/2025 a 08/06/2026.

VALOR CONTRATADO

R\$ 90.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.093.855/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DODISA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
CONTRATO (35533)	17/06/2025 - 15:51:20
SUMULA DE CONTRATO (35532)	17/06/2025 - 15:51:21
TERMO DE RESCISAO (36685)	08/08/2025 - 10:51:39
TERMO DE RESCISAO (36686)	08/08/2025 - 10:52:04

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > Editais

Edital nº PCE 16/2025



Última atualização 25/03/2025



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Local: Videira/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE VIDEIRA

Unidade compradora: 12001 - FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/04/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83039842000184-1-000039/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CONTAINER DRY 40 HC/PÉS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA-SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 30.184,28	R\$ 27.900,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕

1	CONTAINER DRY 40 HC/PÉS, COM CAPACIDADE CÚBICA DE 67,7M, CONTAINER PADRÃO NAVEGÁVEL, ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL, TODO EM AÇO, DESCONTAMINADO, COM BAIXA DE CIRCULAÇÃO E BOA CONSERVAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA INTERNA 2,35M, ALTURA INTERNA 2,39M, COMPRIMENTO INTERNO 12,03M, LARGURA DE ABERTURA DA PORTA 2,34M, ALTURA DE ABERTURA DA PORTA 2,28M. PINTURA EXTERNA NA COR CINZA ESCURO, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA METAL. CONTAINER NACIONALIZADO, COM BAIXA DE CIRCULAÇÃO E DESCONTAMINADO. O CONTAINER DEVE TER PISO INTERNO EM COMPENSADO NAVAL, DE BOA QUALIDADE E CONSERVAÇÃO. CONTAINER TODO EM AÇO COM PINTURA DE QUALIDADE, ÓTIMA CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS. O ITEM DEVE ESTAR LIVRE DE RISCOS, MANCHAS, AMASSADOS, OU DEFEITOS DE QUAISQUER NATUREZA - ACEITAÇÃO FEITA PELA FISCALIZAÇÃO. O CONTAINER DEVE GARANTIR ESTANQUEIDADE, QUANTO A CHUVA E DEMAIS FATORES RELATIVOS A ÁGUA, GARANTINDO PROTEÇÃO PARA O MATERIAL A SER ESTOCADO. AS PORTAS DE FUNDOS DEVEM GARANTIR A MESMA ESTANQUEIDADE E BOM FUNCIONAMENTO, TANTO PARA ABRIR, QUANTO PARA FECHAR. NA PORTA DEVE SER POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE CADEADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ARMAZENAGEM.	1	R\$ 30.184,28
---	---	---	---------------

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > Contratos

Contrato nº CT 53/2025

Última atualização 23/04/2025



Local: Videira/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE VIDEIRA

Unidade executora: 12001 - FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 38/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 **Data de assinatura:** 22/04/2025 **Vigência:** de 22/04/2025 a 19/10/2025

Id contrato PNCP: 83039842000184-2-001244/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83039842000184-1-000039/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CONTAINER DRY 40 HC/PÉS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA-SC.

VALOR CONTRATADO

R\$ 27.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.812.887/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MOBILIZAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
PE_16.2025__PMV__CT_53.2025_PMV__Mobilizar_1.pdf	23/04/2025 - 15:23:32
Relatorio__PE_16.2025__PMV__CT_53.2025_PMV__Mobilizar_1.pdf	23/04/2025 - 15:23:32
PE_16.2025__PMV__CT_53.2025__PUBLICACAO_DOM.pdf	23/04/2025 - 15:23:33

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > Editais

Edital nº PCE 12/2025

Última atualização 23/06/2025



Local: Videira/SC **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VIDEIRA

Unidade compradora: 22001 - VIDEIRA SANEAMENTO - VISAN

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2025 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 30753960000193-1-000024/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CONTAINER TIPO DRY DE 20 PÉS PARA SER UTILIZADO COMO ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 23.364,34	R\$ 17.600,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕

1	CONTAINER PARA DEPÓSITO, TIPO DRY, PARA CARGA SECA, CAPACIDADE DE 20 PÉS, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: 6,00 METROS DE COMPRIMENTO; 2,30 METROS DE LARGURA; 2,50 METROS DE ALTURA. PRODUZIDO EM AÇO, PINTURA EXTERNA EM AZUL PANTONE 83-1-7C (CONFORME PADRÃO DA AUTARQUIA), COM UMA JANELA E PORTAS COM TRANCAS QUE PERMITAM A UTILIZAÇÃO DE CADEADO. A LICITANTE VENCEDORA DEVE FORNECER UM CADEADO DE SEGREDO OU COM DUAS CHAVES PARA FECHAMENTO DO CONTAINER. O CONTAINER DEVE GARANTIR ESTANQUIEDADDE QUANTO A FATORES RELATIVOS À ÁGUA, GARANTINDO PROTEÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ESTOCADOS DENTRO DELE. AS PORTAS DEVEM GARANTIR A MESMA ESTANQUIEDADDE. O CONTAINER DEVE CONTER PISO INTERNO EM COMPENSADO NAVAL, DE BOA QUALIDADE E CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO NO LOCAL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	1	R\$ 23.364,34
---	---	---	---------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

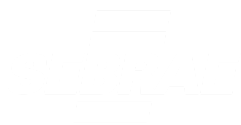
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº CT 34/2025



Última atualização 16/07/2025

Local: Videira/SC **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VIDEIRA

Unidade executora: 22001 - VIDEIRA SANEAMENTO - VISAN

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 25/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Data de assinatura:** 14/07/2025 **Vigência:** de 14/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 30753960000193-2-000109/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [30753960000193-1-000024/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CONTAINER TIPO DRY DE 20 PÉS PARA SER UTILIZADO COMO ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.812.887/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MOBILIZAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
PE_12.2025__VISAN__Ct_34__Mobilizar__ass.pdf	16/07/2025 - 14:47:58
PE_12.2025__VISAN__Convocacao_Ct_34__Mobilizar__OK.pdf	16/07/2025 - 14:47:58
PE_12.2025__VISAN__Ct_34__Validacaoassinaturas.pdf	16/07/2025 - 14:47:59
PE_12.2025__VISAN__Ct_34__Publicacao_DOM_SC.pdf	16/07/2025 - 14:48:00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº
PRD 16/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Novo Hamburgo/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO

Unidade compradora: 08002 - Diretoria de Orçamento e Infraestrutura

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88254875000160-1-000211/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de Container almoxarifado para uso do operador da casa de bombas do bairro Santo Afonso.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 24.924,25

ItensArquivosHistórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONTAINER ALMOXARIFADO CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO, COM SANITÁRIO, PARA USO EMERGENCIAL, INSTALADO	1	R\$ 24.924,25
Exibir: 51-1 de 1 itensPágina: 1<>			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

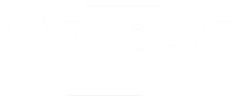
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 75/2025



Última atualização 11/09/2025



[Pesquisar](#) [Entrar](#)

Local: Palotina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALOTINA **Unidade compradora:** 76208487000164 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/09/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208487000164-1-000324/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARITIMO HC DE 20 E 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 666.983,31	R\$ 566.636,00

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	CONTAINER MARITIMO HC 20 PES	7	R\$ 41.000,00
2	CONTAINER MARITIMO HC 40 PÉS	7	R\$ 54.283,33

Exibir: 5 ▾ | 1-2 de 2 itens

Página: 1 ▾ | < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 585/2025

Última atualização 14/11/2025



Local: Palotina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALOTINA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 **Data de assinatura:** 11/11/2025 **Vigência:** de 12/11/2025 a 11/11/2026

Id ata PNCP: 76208487000164-1-000324/2025-000001 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76208487000164-1-000324/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARITIMO HC DE 20 E 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 585 2025.pdf	14/11/2025 - 09:18:06
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 585 2025 - PREGAO 075 2025 - CASA BOX.pdf	01/12/2025 - 16:12:58
Exibir: 5 1-2 de 2 itens	
Página: 1	
← Voltar	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 585/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 75/2025

Vigência será de 12 (DOZE) meses

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025**, com abertura em 18 de Setembro de 2025 e homologação em 05 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa CASA BOX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.674.839/0001-46 Inscrição Estadual nº. 910.19310-45, e inscrição municipal nº 630051832 com sede à Avenida Barão Do Rio Branco nº 2037 Fone (45) 99810-8294 email: casaboxmodulares@gmail.com bairro São Cristovão, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP. 85.813-435, representada neste ato por **Sr DITER LON KAILER**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 084.388.579-30 residente e domiciliado á na cidade de Palotina, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARITIMO HC DE 20 E 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 75/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 13/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 243.943,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1	CONTAINER MARITIMO HC 20 PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,44 M DE LARGURA X 2,89 M DE ALTURA X 6,06 M DE COMPRIMENTO. PINTURA: PINTURA INTERNA COM FUNCO PROTETOR ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO, NA COR OURO BRANCO - SUV. PINTURA EXTERNA COM FUNDO PROTETOR ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO EM COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. ESQUADRIAS: 01 PORTA DE ALUMINIO DE 0,90M X 2,10 M. 01 JANELA DE ALUMINIO DE 1,20M X 1,10 M COM PEITORIL DE 1,00 M E VIDROTEMPERADO INCOLOR 8 MM. O ALUMINIO DAS ESQUADRIAS PODERÁ SER BRANCO OU PRETO, A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. PISO: DE CERÂMICA RETIFICADA 60X60. TIPO A, PEI 4 OU SUPERIOR, PADRÃO CONCRETO, ASSENTADA COM ARGAMASSA AC-III SOBRE BASE PREPARADA. REJUNTE MINIMO DE 2 MM NA COR CINZA CHUMBO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: EM ELETRODUTOS METÁLICOS PINTADOS SOBREPOSTOS, FIXADOS COM BRAÇADEIRAS METÁLICAS. DEVERÁ INCLUIR 02 TOMADAS (110 V), 01 INTERRUPTOR, 02 LÂMPADAS LED DE SOBREPOR QUADRADAS DE LED 30 W, 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR E 01 DISJUNTOR DIN. BLOCOS DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO (MINIMO 60CM X 60 CM X 60 CM) EM CADA ESTREMIDADE (MÍNIMO 4 UNIDADES). MATERIAL E MÃO DE OBRA. LAUDO DE HABITABILIDADE E ART/RRT DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO. FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO (INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE FRETE E CAMINHÃO MUNCK)	proprio proprio	UNID	7	R\$ 34.849,0000	R\$ 243.943,0000
---	--	--------------------	------	---	--------------------	---------------------

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 322.693,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTAINER MARÍTIMO HC 40 PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,44M DE LARGURA X 2,89 M DE ALTURA X 12,19 M DE COMPRIMENTO. PINTURA: PINTURA INTERNA COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO, NA COR OURO BRANCO - SUV. PINTURA EXTERNA COM FUNDO PROTETOR ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO EM COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. ESQUADRIAS: 01 PORTA DE ALUMINIO DE 0,90M X 2,10M, 02 JANELAS DE ALUMINIO DE 1,20 M X 1,10 M COM PEITORIL DE 1,00 M E VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. O ALUMINIO DAS ESQUADRIAS PODERÁ SER BRANCO OU PRETO, A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. PISO: DE CERÂMICA RETIFICADA 60X60, TIPO A, PEI 4 OU SUPERIOR, PADRÃO CONCRETO ASSENTADA COM ARGAMASSA AC-III SOBRE BASE PREPARADA. REJUNTE MINIMO DE 2 MM NA COR CINZA CHUMBO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: EM ELETRODUTOS METÁLICOS PINTADOS SOBREPOSTOS, FIXADOS COM BRAÇADEIRAS METÁLICAS. DEVERÁ INCLUIR 02 TOMADAS (110 V), 01 INTERRUPTOR, 04 LÂMPADAS LED DE SOBREPOR QUADRADA DE LED DE 30 W, 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR E 01 DISJUNTOR DIN. BLOCOS DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO (MINIMO 60 CM X 60 CM X 60 CM) NOS APOIOS (MINIMO 6 UNIDADES). MATERIAIS E MÃO DE OBRA.LAUDO DE HABITABILIDADE E ART/RRT DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO. FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO (INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE FRETE E CAMINHÃO MUNCK).	proprio proprio	UNID	7	R\$ 46.099,0000	R\$ 322.693,0000



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 566.636,00

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.4.4.90.52.00.00. - 515.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.041.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.4.4.90.52.00.00. - 107.99.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.1.014.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037

Cidade: Palotina/PR

A/C: Raquel Pedroso Dias ou Marinês Marafon Kuki

Fone: (44) 3913-1030 - E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº898 - Centro
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de Eduardo Marcelo Gris
Fone: (44) 3649 -7849 E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Fabiana Giacomini ou Adão Habowski
Fone: (44) 3913-1030 - E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Escola Municipal Arco Iris

Logradouro: Rua Cartola, s/n – Jardim Dallas
CEP: 85953-111
Cidade: Palotina/PR
A/C: Rosane
Fone: (44) 3649-5391

Local: Escola Municipal Celino Rocha de Araujo

Logradouro: Rua das Orquídeas, nº 783 – Bairro Cohapar
CEP: 85950-282
Cidade: Palotina/PR
A/C: Elisangela
Fone: (44) 3649-4859

Local: Escola Municipal Jean Piaget

Logradouro: Rua José Beal, nº 378 – Distrito de São Camilo
CEP: 85954-504
Cidade: Palotina/PR
A/C: Marlene
Fone: (44) 3686-1252

Local: Escola Municipal Joaquim M.M. Franco

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro
CEP: 85950-009
Cidade: Palotina/PR
A/C: Cleusa
Fone: (44) 3649-5613

Local: Escola Municipal Leonardo da Vinci

Logradouro: Rua São Paulo, nº 265 – Bairro Pioneiro
CEP: 85952-202
Cidade: Palotina/PR
A/C: Roseli



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fone: (44) 3649-5663

Local: Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti

Logradouro: Rua das Grevilhas, nº 194 – Bairro Jardim Social
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renata
Fone: (44) 3649-1571

Local: Escola Municipal Monteiro Lobato

Logradouro: Rua 21 de Abril, nº 2785 - Bairro Osvaldo Cruz
CEP: 85954-504
Cidade: Palotina/PR
A/C: Liliane Maiara
Fone: (44) 3649-6920

Local: Escola Municipal Terezinha Giron Agustini

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro
CEP: 85951-200
Cidade: Palotina/PR
A/C: Lucilene ou Marcelo
Fone: (44) 3649-6521 ou (44)3649-1846

Local: Escola Municipal Vale Verde

Logradouro: Rua Werno Bruno Ritter, nº 292 – Bairro União
CEP: 85950-458
Cidade: Palotina/PR
A/C: Fernanda
Fone: (44) 3649-6898

Local: Escola Municipal Pe. Vitorino Roggia

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 788 – Bairro Santa Terezinha
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Andreia
Fone: (44) 3649-5542

Local: CED – Centro de Educação e Desenvolvimento

Logradouro: Av. Presidente Kennedy, s/nº (Fundos do SAMU) - Centro
CEP: 85950-035
Cidade: Palotina/PR
A/C: Tania
Fone: (44) 3649-5306



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: Centro Integra TEA**

Logradouro: Av. Presidente Kennedy, s/nº (ao lado do SAMU) - Centro
CEP: 85950-035
Cidade: Palotina/PR
A/C: Bernardete
Fone: (44) 3649-5612

Local: Casa da Cultura

Logradouro: à definir
CEP: à definir
Cidade: Palotina/PR
A/C: Adriana, Elisane ou Silvio
Fone: (44) 3649-1214

Local: Escola de Artes Gasparzinho

Logradouro: Praça XV de Novembro - Centro
CEP: 85950-015
Cidade: Palotina/PR
A/C: Eliza
Fone: (44) 3649-6798

Local: Secretaria Municipal de Educação

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, 1.100 - Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renan ou Suelene
Fone: (44) 3913-1030

Local: CMEI Alecrim Dourado

Logradouro: Rua 25 de Dezembro, nº 748 - Centro
CEP: 85950-015
Cidade: Palotina/PR
A/C: Andressa
Fone: (44) 3649-3362

Local: CMEI Girassol

Logradouro: Av. Presidente Kennedy (fundos do SAMU) – Centro
CEP: 85950-035
Cidade: Palotina/PR
A/C: Thais
Fone: (44) 3649-5368

Local: CMEI Pequeno Cidadão

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 416-A – Bairro Pôr do Sol
CEP: 85950-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Deise
Fone: (44) 3649-4427



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: CMEI Raio de Sol**

Logradouro: Av. Albino Schwengber, s/n - Distrito de São Camilo
CEP: 85954-516
Cidade: Palotina/PR
A/C: Giordana
Fone: (44) 3689-1147

Local: CMEI Sementinha do Saber

Logradouro: Av. Shirley Lorandi Saurin, s/n – Bairro Ouro Verde
CEP: 85951-200
Cidade: Palotina/PR
A/C: Gislei
Fone: (44) 3649-4486

Local: CMEI Sonho de Criança

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 765 – Bairro Santa Terezinha
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Edivane
Fone: (44) 3649-3588

Local: Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85951-072
Cidade: Palotina/PR
A/C: Sérgio Luis Formigieri ou Alcione Dotto
Fone: (44) 3649-3680 - E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C: Valquiria Maciel da Cruz ou Talita Veloso Baches Sousa
Fone: (44) 3913-1075 - E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Administração

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Wesley Ribeiro da Costa ou Juliano Orlandin
Fone: (44) 3649 - 7838 - E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: Secretaria Municipal de Esportes**

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85951-072
Cidade: Palotina/PR
A/C: Sérgio Luis Formigieri ou Alcione Dotto
Fone: (44) 3649-3680 - E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renato José Simioni ou Talita Veloso Baches Sousa
Fone: (44) 3913-1075 - E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Rodrigo Miranda Stacholski ou Denilson Busatta
Fone: (44) 3649-7849 - E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Administração

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Wesley Ribeiro da Costa
Fone: (44) 3649 - 7838 - E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Corpo de Bombeiros

Logradouro: Rua Dom Pedro I nº35 A - Bairro Por do Sol
CEP: 85950-102
Cidade: Palotina/PR
A/C: Juliano Orlandin
Fone: (44) 3649 - 6762 - E-mail: 4gb-palotina@bm.pr.gov.br

5.2 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, nas diversas secretarias participantes do certame:

Conforme Portaria 496/2025:

01 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2941

02 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Gestor de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 2856

Suplente: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048

03 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735

Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642

Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

05 - Secretaria Municipal de Administração:

Gestor do Contrato: Michele Cristina Engel / Auxiliar Administrativo/ Matrícula: 3432

Suplente: Maiara Pasqualotto /Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3004

b) Caberá a fiscalização do contrato, nas diversas secretarias participantes do certame:

Conforme Portaria 132/2025:

01 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matrícula 2918

Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

02 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Renato José Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula 4012

Suplente: / Talita Veloso Backes Sousa / Escriturário / Matrícula 2524



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Fabiana Giacomini / Arquiteta / Matrícula 2842
Suplente: Adão Habowski / Escriturário / Matrícula 2018

04 – Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal de Contrato: Rodrigo Miranda Stacholski / Auxiliar de manutenção / Matrícula 2394
Suplente: Denilson Busatta / Fiscal de obras / Matrícula 2836

05 – Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de Contrato: Juliano Orlandin / Agente de Defesa Civil / Matrícula 2562
Suplente: Wesley Ribeiro da Costa/ Escriturário / Matrícula

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 75/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

DITER LON

KAILER:084388
57930

Assinado de forma digital
por DITER LON
KAILER:08438857930
Dados: 2025.11.26
08:57:01 -03'00'

Sr DITER LON KAILER
CASA BOX ENGHENHARIA LTDA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025



Última atualização 18/06/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS

Unidade compradora: 163 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15457856000168-1-000060/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Trata-se de processo de dispensa de licitação visando a aquisição de containers objetivando o armazenamento, de forma segura, de bens materiais da AGESUL situados na 01º residência regional.

Informação complementar:

Trata-se de processo de dispensa de licitação visando a aquisição de containers objetivando o armazenamento, de forma segura, de bens materiais da AGESUL situados na 01º residência regional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 60.000,00	R\$ 59.499,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
10115	Container - Tipo: Container 40 pés; Uso: almoxarifado; Material: metal dry; Medida: 2,4 x 2,6 x 12 m (l x a x p).	3	R\$ 20.000,00

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

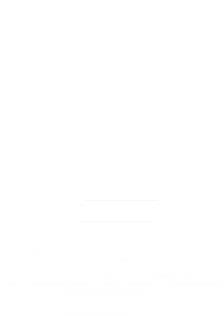
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA
Compra Direta

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Às 10:44 horas do dia 18 de Junho de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico através do site <http://www.siga.ms.gov.br/compra-direta> conforme "Dados da Compra Direta" disposto abaixo, a respectiva compra foi criada por Douglas Jeronymo Serra, compra sem disputa, sendo acompanhada "DAS CONDIÇÕES GERAIS DA COTAÇÃO ELETRÔNICA" e dos respectivos ANEXOS e Termo de Referência.

Abriu-se em seguida a fase de apresentação de propostas, visando a identificação da melhor proposta válida e consequente classificação dos licitantes, conforme relatado através do acompanhamento da compra direta abaixo.

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 79/002.943/2025	Nº Compra Direta 1/2025	Data/Hora início envio de propostas 18/06/2025 - 13:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 26/06/2025 - 08:00
Órgão Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL			Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento Menor Preço		Diferença Mínima entre Lances --	
Objeto Trata-se de processo de dispensa de licitação visando a aquisição de containers objetivando o armazenamento, de forma segura, de bens materiais da AGESUL situados na 01º residência regional.			

Sequência: LOTE ÚNICO

Descrição: Container - Tipo: Container 40 pés; Uso: almoxarifado; Material: metal dry; Medida: 2,4 x 2,6 x 12 m (l x a x p).

Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Valor Arrematado: R\$ 59.499,00 (00,84% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	18/06/2025 - 10:44:35	Às 10:44:09 do dia 18 do mês junho do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 1/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 18/06/2025 às 13:00:00.
SISTEMA	18/06/2025 - 13:00:00	Às 13:00:00 do dia 18 do mês junho do ano de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 1/2025
54.915.332 MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA	19/06/2025 - 02:51:38	Valor da proposta inicial do 54.915.332 MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA CNPJ/CPF 54915332000125 é de R\$ 60.000,00
C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA.	24/06/2025 - 10:53:35	Valor da proposta inicial do C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA. CNPJ/CPF 36957099000161 é de R\$ 60.000,00
C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA.	24/06/2025 - 10:53:35	Fornecedor C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA. CNPJ/CPF 36957099000161 enviou os documentos: Certificado de Regularidade do FGTS; 10.17.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União; - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica; Certidão de Falência e Concordata; Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND); - Certidão de regularidade Fiscal - Trabalhista; Contrato social da empresa; Balanço Patrimonial
BOI RICO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/06/2025 - 13:18:41	Valor da proposta inicial do BOI RICO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 03176643000189 é de R\$ 84.000,00
BOI RICO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/06/2025 - 13:18:41	Fornecedor BOI RICO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 03176643000189 enviou os documentos: Certificado de Regularidade do FGTS; 10.17.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União; - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica; Certidão de Falência e Concordata; Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND); - Certidão de regularidade Fiscal - Trabalhista; Contrato social da empresa; Balanço Patrimonial
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO	25/06/2025 - 15:06:24	Valor da proposta inicial do PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA

Compra Direta

LTDA.		EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF 00384799000167 é de R\$ 303.000,00
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	25/06/2025 - 15:57:14	Fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CPNJ /CPF 00384799000167 cancelou a proposta no valor de R\$ 303.000,00
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	25/06/2025 - 16:02:10	Valor da proposta inicial do PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF 00384799000167 é de R\$ 59.499,00
INITIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	25/06/2025 - 16:30:29	Valor da proposta inicial do INITIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 14394196000150 é de R\$ 107.700,00
INITIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	25/06/2025 - 16:30:29	Fornecedor INITIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 14394196000150 enviou os documentos: Certificado de Regularidade do FGTS; 10.17.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União; - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica; Certidão de Falência e Concordata; Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND); - Certidão de regularidade Fiscal - Trabalhista; Contrato social da empresa; Balanço Patrimonial
MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	26/06/2025 - 00:21:53	Valor da proposta inicial do MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ/CPF 49784863000196 é de R\$ 60.300,00
MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	26/06/2025 - 00:21:53	Fornecedor MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ/CPF 49784863000196 enviou os documentos: Certificado de Regularidade do FGTS; 10.17.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União; - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica; Certidão de Falência e Concordata; Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND); - Certidão de regularidade Fiscal - Trabalhista; Contrato social da empresa; Balanço Patrimonial
SISTEMA	26/06/2025 - 08:00:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	26/06/2025 - 09:56:46	Documento Certificado de Regularidade do FGTS enviado pelo fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF 00384799000167
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	26/06/2025 - 09:56:46	Documento 10.17.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União enviado pelo fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF 00384799000167
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	26/06/2025 - 09:56:46	Documento - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual enviado pelo fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ /CPF 00384799000167
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	26/06/2025 - 09:56:46	Documento inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica enviado pelo fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ /CPF 00384799000167
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	26/06/2025 - 09:56:46	Documento Certidão de Falência e Concordata enviado pelo fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF 00384799000167
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	26/06/2025 - 09:56:46	Documento Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) enviado pelo fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF 00384799000167
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	26/06/2025 - 09:56:46	Documento - Certidão de regularidade Fiscal - Trabalhista enviado pelo fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF 00384799000167
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	26/06/2025 - 09:56:46	Documento Contrato social da empresa enviado pelo fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF 00384799000167
PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.	26/06/2025 - 09:56:46	Documento Balanço Patrimonial enviado pelo fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF 00384799000167
COMPRADOR	26/06/2025 - 10:46:45	bom dia, apenas para fins de ratificação: os containers deverão ser novos e entregues no local indicado no termo de referência. a empresa está ciente disto?
COMPRADOR	27/06/2025 - 15:21:56	Encaminhamento à autoridade superior para prosseguimento dos atos, tendo como vencedor do LOTE ÚNICO o fornecedor PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF 00384799000167 com valor de R\$ 59.499,00
		Às 15:35:52 do dia 27 do mês junho do ano de 2025, a Compra Direta de número:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA
.
Compra Direta

SISTEMA	27/06/2025 - 15:35:52	1/2025, alterou sua situação para encerrada.
---------	-----------------------	--

Equipe
<div>Agente de Contratação</div>

Aviso de Contratação Direta nº 4145/2025

Última atualização 12/12/2025

Acessar Contratação

Local: Recife/PE **Órgão:** AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Unidade compradora: 3610 - SUPER DE TURISMO ESPORTE E LAZER

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/12/2025 14:22 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2025 14:23 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 40817926000199-1-000116/2025 **Fonte:** Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA O MEMORIAL NORONHESE . CONFORME SEI - 0030900040.006242/2025-97

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 62.770,08	R\$ 57.145,85

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	(5198038) - CONTAINER - FABRICADO EM ACO, MODULADO,MEDINDO 6,00X2,50X2,50M,,TIPO ALMOXARIFADO,PARA ARMAZENAMENTO EM GERAL	1	R\$ 62.770,08

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

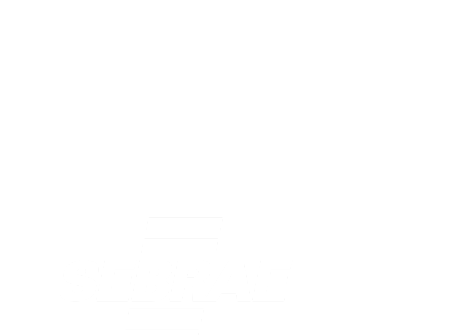
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > Editais

 Entrar



900009/2025

Última atualização 30/06/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** COMANDO DA MARINHA

Unidade compradora: 786000 - COMANDO DO 6.DISTRITO NAVAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/06/2025 16:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502002864-1-000839/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Almoxarifado (contêiner marítimo), medindo 12,20m x2,44m, contendo 01 porta (1,10 x 2,10 m), 3 janelas basculantes (80 x 40 x 03 cm) e proteção externa.

Informação complementar:

De acordo com o preconizado no inc. II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, contratação de baixo valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 57.000,00	R\$ 53.898,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Container	1	R\$ 57.000,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

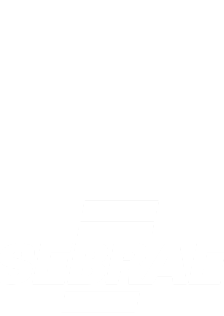
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 0001/2023-1/2024



Última atualização 11/04/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DA SEJUSP - FESP

Unidade compradora: 9871 - Fundo Estadual de Segurança Pública da SEJUSP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2025 16:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/04/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 35647968000199-1-000005/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONTAINERS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 105.800,00	R\$ 96.377,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
5708	Container - Tipo: bloco de módulos metálicos para almoxarifado; Uso: almoxarifado; Material: aço inox; Requisito: isolamento térmico; Medida: High Clube 2,4 x 2,8 x 12 m (l x a x p) ou Standard : 2,4 x 2,5 x 12 m (l x a x p); Capacidade: 67,7m³; Modelo: reefer. MANTER A TEMPERATURA INTERNA	2	R\$ 52.900,00

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

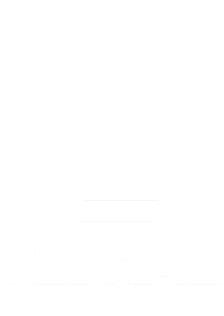
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 75/2025



Última atualização 11/09/2025



[Pesquisar](#) [Entrar](#)

Local: Palotina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALOTINA **Unidade compradora:** 76208487000164 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/09/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208487000164-1-000324/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARITIMO HC DE 20 E 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 666.983,31	R\$ 566.636,00

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	CONTAINER MARITIMO HC 20 PES	7	R\$ 41.000,00
2	CONTAINER MARITIMO HC 40 PÉS	7	R\$ 54.283,33

Exibir: 5 ▾ | 1-2 de 2 itens

Página: 1 ▾ | [<](#) [>](#)

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 585/2025

Última atualização 14/11/2025



Local: Palotina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALOTINA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 **Data de assinatura:** 11/11/2025 **Vigência:** de 12/11/2025 a 11/11/2026

Id ata PNCP: 76208487000164-1-000324/2025-000001 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76208487000164-1-000324/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARITIMO HC DE 20 E 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 585 2025.pdf	14/11/2025 - 09:18:06
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 585 2025 - PREGAO 075 2025 - CASA BOX.pdf	01/12/2025 - 16:12:58
Exibir: 5 1-2 de 2 itens	
Página: 1	
<div><div>< Voltar</div></div>	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 585/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 75/2025

Vigência será de 12 (DOZE) meses

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025**, com abertura em 18 de Setembro de 2025 e homologação em 05 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa CASA BOX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.674.839/0001-46 Inscrição Estadual nº. 910.19310-45, e inscrição municipal nº 630051832 com sede à Avenida Barão Do Rio Branco nº 2037 Fone (45) 99810-8294 email: casaboxmodulares@gmail.com bairro São Cristovão, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP. 85.813-435, representada neste ato por **Sr DITER LON KAILER**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 084.388.579-30 residente e domiciliado á na cidade de Palotina, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS MARITIMO HC DE 20 E 40 PÉS PARA SEREM USADOS COMO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 75/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 13/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 243.943,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1	CONTAINER MARITIMO HC 20 PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,44 M DE LARGURA X 2,89 M DE ALTURA X 6,06 M DE COMPRIMENTO. PINTURA: PINTURA INTERNA COM FUNCO PROTETOR ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO, NA COR OURO BRANCO - SUV. PINTURA EXTERNA COM FUNDO PROTETOR ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO EM COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. ESQUADRIAS: 01 PORTA DE ALUMINIO DE 0,90M X 2,10 M. 01 JANELA DE ALUMINIO DE 1,20M X 1,10 M COM PEITORIL DE 1,00 M E VIDROTEMPERADO INCOLOR 8 MM. O ALUMINIO DAS ESQUADRIAS PODERÁ SER BRANCO OU PRETO, A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. PISO: DE CERÂMICA RETIFICADA 60X60. TIPO A, PEI 4 OU SUPERIOR, PADRÃO CONCRETO, ASSENTADA COM ARGAMASSA AC-III SOBRE BASE PREPARADA. REJUNTE MINIMO DE 2 MM NA COR CINZA CHUMBO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: EM ELETRODUTOS METÁLICOS PINTADOS SOBREPOSTOS, FIXADOS COM BRAÇADEIRAS METÁLICAS. DEVERÁ INCLUIR 02 TOMADAS (110 V), 01 INTERRUPTOR, 02 LÂMPADAS LED DE SOBREPOR QUADRADAS DE LED 30 W, 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR E 01 DISJUNTOR DIN. BLOCOS DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO (MINIMO 60CM X 60 CM X 60 CM) EM CADA ESTREMIÐADE (MÍNIMO 4 UNIDADES). MATERIAL E MÃO DE OBRA. LAUDO DE HABITABILIDADE E ART/RRT DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO. FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO (INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE FRETE E CAMINHÃO MUNCK)	proprio proprio	UNID	7	R\$ 34.849,0000	R\$ 243.943,0000
---	--	--------------------	------	---	--------------------	---------------------

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 322.693,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTAINER MARÍTIMO HC 40 PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,44M DE LARGURA X 2,89 M DE ALTURA X 12,19 M DE COMPRIMENTO. PINTURA: PINTURA INTERNA COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO, NA COR OURO BRANCO - SUV. PINTURA EXTERNA COM FUNDO PROTETOR ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE INDUSTRIAL ACABAMENTO ACETINADO EM COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. ESQUADRIAS: 01 PORTA DE ALUMINIO DE 0,90M X 2,10M, 02 JANELAS DE ALUMINIO DE 1,20 M X 1,10 M COM PEITORIL DE 1,00 M E VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. O ALUMINIO DAS ESQUADRIAS PODERÁ SER BRANCO OU PRETO, A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. PISO: DE CERÂMICA RETIFICADA 60X60, TIPO A, PEI 4 OU SUPERIOR, PADRÃO CONCRETO ASSENTADA COM ARGAMASSA AC-III SOBRE BASE PREPARADA. REJUNTE MINIMO DE 2 MM NA COR CINZA CHUMBO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: EM ELETRODUTOS METÁLICOS PINTADOS SOBREPOSTOS, FIXADOS COM BRAÇADEIRAS METÁLICAS. DEVERÁ INCLUIR 02 TOMADAS (110 V), 01 INTERRUPTOR, 04 LÂMPADAS LED DE SOBREPOR QUADRADA DE LED DE 30 W, 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE SOBREPOR E 01 DISJUNTOR DIN. BLOCOS DE CONCRETO DE FUNDAÇÃO (MINIMO 60 CM X 60 CM X 60 CM) NOS APOIOS (MINIMO 6 UNIDADES). MATERIAIS E MÃO DE OBRA.LAUDO DE HABITABILIDADE E ART/RRT DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO. FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO (INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE FRETE E CAMINHÃO MUNCK).	proprio proprio	UNID	7	R\$ 46.099,0000	R\$ 322.693,0000



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 566.636,00

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.4.4.90.52.00.00. - 515.99.99.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.041.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.4.4.90.52.00.00. - 107.99.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.1.014.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro

CEP: 85950-037

Cidade: Palotina/PR

A/C: Raquel Pedroso Dias ou Marinês Marafon Kuki

Fone: (44) 3913-1030 - E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº898 - Centro
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de Eduardo Marcelo Gris
Fone: (44) 3649 -7849 E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Fabiana Giacomini ou Adão Habowski
Fone: (44) 3913-1030 - E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Escola Municipal Arco Iris

Logradouro: Rua Cartola, s/n – Jardim Dallas
CEP: 85953-111
Cidade: Palotina/PR
A/C: Rosane
Fone: (44) 3649-5391

Local: Escola Municipal Celino Rocha de Araujo

Logradouro: Rua das Orquídeas, nº 783 – Bairro Cohapar
CEP: 85950-282
Cidade: Palotina/PR
A/C: Elisangela
Fone: (44) 3649-4859

Local: Escola Municipal Jean Piaget

Logradouro: Rua José Beal, nº 378 – Distrito de São Camilo
CEP: 85954-504
Cidade: Palotina/PR
A/C: Marlene
Fone: (44) 3686-1252

Local: Escola Municipal Joaquim M.M. Franco

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro
CEP: 85950-009
Cidade: Palotina/PR
A/C: Cleusa
Fone: (44) 3649-5613

Local: Escola Municipal Leonardo da Vinci

Logradouro: Rua São Paulo, nº 265 – Bairro Pioneiro
CEP: 85952-202
Cidade: Palotina/PR
A/C: Roseli



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fone: (44) 3649-5663

Local: Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti

Logradouro: Rua das Grevilhas, nº 194 – Bairro Jardim Social
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renata
Fone: (44) 3649-1571

Local: Escola Municipal Monteiro Lobato

Logradouro: Rua 21 de Abril, nº 2785 - Bairro Osvaldo Cruz
CEP: 85954-504
Cidade: Palotina/PR
A/C: Liliane Maiara
Fone: (44) 3649-6920

Local: Escola Municipal Terezinha Giron Agustini

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro
CEP: 85951-200
Cidade: Palotina/PR
A/C: Lucilene ou Marcelo
Fone: (44) 3649-6521 ou (44)3649-1846

Local: Escola Municipal Vale Verde

Logradouro: Rua Werno Bruno Ritter, nº 292 – Bairro União
CEP: 85950-458
Cidade: Palotina/PR
A/C: Fernanda
Fone: (44) 3649-6898

Local: Escola Municipal Pe. Vitorino Roggia

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 788 – Bairro Santa Terezinha
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Andreia
Fone: (44) 3649-5542

Local: CED – Centro de Educação e Desenvolvimento

Logradouro: Av. Presidente Kennedy, s/nº (Fundos do SAMU) - Centro
CEP: 85950-035
Cidade: Palotina/PR
A/C: Tania
Fone: (44) 3649-5306



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: Centro Integra TEA**

Logradouro: Av. Presidente Kennedy, s/nº (ao lado do SAMU) - Centro
CEP: 85950-035
Cidade: Palotina/PR
A/C: Bernardete
Fone: (44) 3649-5612

Local: Casa da Cultura

Logradouro: à definir
CEP: à definir
Cidade: Palotina/PR
A/C: Adriana, Elisane ou Silvio
Fone: (44) 3649-1214

Local: Escola de Artes Gasparzinho

Logradouro: Praça XV de Novembro - Centro
CEP: 85950-015
Cidade: Palotina/PR
A/C: Eliza
Fone: (44) 3649-6798

Local: Secretaria Municipal de Educação

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, 1.100 - Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renan ou Suelene
Fone: (44) 3913-1030

Local: CMEI Alecrim Dourado

Logradouro: Rua 25 de Dezembro, nº 748 - Centro
CEP: 85950-015
Cidade: Palotina/PR
A/C: Andressa
Fone: (44) 3649-3362

Local: CMEI Girassol

Logradouro: Av. Presidente Kennedy (fundos do SAMU) – Centro
CEP: 85950-035
Cidade: Palotina/PR
A/C: Thais
Fone: (44) 3649-5368

Local: CMEI Pequeno Cidadão

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 416-A – Bairro Pôr do Sol
CEP: 85950-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Deise
Fone: (44) 3649-4427



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: CMEI Raio de Sol**

Logradouro: Av. Albino Schwengber, s/n - Distrito de São Camilo
CEP: 85954-516
Cidade: Palotina/PR
A/C: Giordana
Fone: (44) 3689-1147

Local: CMEI Sementinha do Saber

Logradouro: Av. Shirley Lorandi Saurin, s/n – Bairro Ouro Verde
CEP: 85951-200
Cidade: Palotina/PR
A/C: Gislei
Fone: (44) 3649-4486

Local: CMEI Sonho de Criança

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 765 – Bairro Santa Terezinha
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Edivane
Fone: (44) 3649-3588

Local: Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85951-072
Cidade: Palotina/PR
A/C: Sérgio Luis Formigieri ou Alcione Dotto
Fone: (44) 3649-3680 - E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C: Valquiria Maciel da Cruz ou Talita Veloso Baches Sousa
Fone: (44) 3913-1075 - E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Administração

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Wesley Ribeiro da Costa ou Juliano Orlandin
Fone: (44) 3649 - 7838 - E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: Secretaria Municipal de Esportes**

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85951-072
Cidade: Palotina/PR
A/C: Sérgio Luis Formigieri ou Alcione Dotto
Fone: (44) 3649-3680 - E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renato José Simioni ou Talita Veloso Baches Sousa
Fone: (44) 3913-1075 - E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Rodrigo Miranda Stacholski ou Denilson Busatta
Fone: (44) 3649-7849 - E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Administração

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Wesley Ribeiro da Costa
Fone: (44) 3649 - 7838 - E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Corpo de Bombeiros

Logradouro: Rua Dom Pedro I nº35 A - Bairro Por do Sol
CEP: 85950-102
Cidade: Palotina/PR
A/C: Juliano Orlandin
Fone: (44) 3649 - 6762 - E-mail: 4gb-palotina@bm.pr.gov.br

5.2 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, nas diversas secretarias participantes do certame:

Conforme Portaria 496/2025:

01 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2941

02 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Gestor de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 2856

Suplente: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048

03 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735

Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642

Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

05 - Secretaria Municipal de Administração:

Gestor do Contrato: Michele Cristina Engel / Auxiliar Administrativo/ Matrícula: 3432

Suplente: Maiara Pasqualotto /Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3004

b) Caberá a fiscalização do contrato, nas diversas secretarias participantes do certame:

Conforme Portaria 132/2025:

01 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matrícula 2918

Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

02 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Renato José Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula 4012

Suplente: / Talita Veloso Backes Sousa / Escriturário / Matrícula 2524



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Fabiana Giacomini / Arquiteta / Matricula 2842
Suplente: Adão Habowski / Escriturário / Matricula 2018

04 – Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal de Contrato: Rodrigo Miranda Stacholski / Auxiliar de manutenção / Matricula 2394
Suplente: Denilson Busatta / Fiscal de obras / Matricula 2836

05 – Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de Contrato: Juliano Orlandin / Agente de Defesa Civil / Matricula 2562
Suplente: Wesley Ribeiro da Costa/ Escriturário / Matricula

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 75/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

DITER LON

KAILER:084388
57930

Assinado de forma digital
por DITER LON
KAILER:08438857930
Dados: 2025.11.26
08:57:01 -03'00'

Sr DITER LON KAILER
CASA BOX ENGHENHARIA LTDA

Aviso de Contratação Direta nº 5/2025



Última atualização 03/03/2025

Local: Rio dos Cedros/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

Unidade compradora: 47 - Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102806000118-1-000054/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

DISPENSA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 CONTAINER DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE INSUMOS E AO ALMOXARIFADO DE ENFERMAGEM, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 23.300,00	R\$ 23.300,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
34681	CONTAINER 40 PÉS DRY HC COM MEDIDAS DE 12,19M COMPRIMENTO X 2,44M LARGURA X 2,89M ALTURA - CONTAINER SELECIONADO CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO INTERMODAL; CONTAINER SEM FUROS; PORTAS COM BORRACHA DE VEDAÇÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PISO COMPENSADO NAVAL 28MM ORIGINAL; AÇO CORTEN 2,5MM; ESTRUTURAS DAS LONGARINAS E VIGAS, CORNER-POST BEM CONSERVADAS; 01 PORTA LATERAL CENTRAL; FORRO TÉRMICO E ANTI-CHAMA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; CONDULETES ELETRODUTOS 3/4 BRANCO; PINTURA INTERNA NA COR BRANCO GELO; PINTURA EXTERNA NA COR CINZA ESCURO; 01 INTERRUPTOR; 02 TOMADAS 10A; 04 PONTOS DE LUZ	1	R\$ 23.300,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Compras BR Portal de Licitações

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 05/2025FS	Nº Compra Direta 5/2025	Data/Hora início envio de propostas 04/03/2025 - 08:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 07/03/2025 - 08:00
Órgão Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC - PMRC			Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento Menor Preço		Diferença Mínima entre Lances Valor (R\$) 25,00	
Objeto DISPENSA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 CONTAINER DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE INSUMOS E AO ALMOXARIFADO DE ENFERMAGEM, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.			

Sequência: 1

Descrição: CONTAINER 40 PÉS DRY HC COM MEDIDAS DE 12,19M COMPRIMENTO X 2,44M LARGURA X 2,89M ALTURA - CONTAINER SELECIONADO CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO INTERMODAL; CONTAINER SEM FURROS; PORTAS COM BORRACHA DE VEDAÇÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; PISO COMPENSADO NAVAL 28MM ORIGINAL; AÇO CORTEN 2.5MM; ESTRUTURAS DAS LONGARINAS E VIGAS, CORNER-POST BEM CONSERVADAS; 01 PORTA LATERAL CENTRAL; FORRO TÉRMICO E ANTI-CHAMA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; CONDULETES ELETRODUTOS 3/4 BRANCO; PINTURA INTERNA NA COR BRANCO GELO; PINTURA EXTERNA NA COR CINZA ESCURO; 01 INTERRUPTOR; 02 TOMADAS 10A; 04 PONTOS DE LUZ

Valor Estimado: R\$ 23.300,00

Valor Arrematado: R\$ 23.300,00 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	03/03/2025 - 11:56:47	Às 11:56:47 do dia 3 do mês março do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 5/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 04/03/2025 às 08:00:00.
SISTEMA	04/03/2025 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 4 do mês março do ano de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 5/2025
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	06/03/2025 - 07:34:49	Valor da proposta inicial do OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA CPNJ/CPF 23303577000178 é de R\$ 23.300,00
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	06/03/2025 - 07:34:49	Fornecedor OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA CPNJ/CPF 23303577000178 enviou os documentos: Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link https://certidoes.tjsc.jus.br/ ; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e /ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT; ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver); Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;; Registro comercial no caso de firma individual ou Ato constitutivo; ou estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009. OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.; Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;; Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos



Compras BR Portal de Licitações

		Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014; ; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;; Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo IV.
SISTEMA	07/03/2025 - 08:00:00	Iniciada etapa de Abertura de Lances
SISTEMA	07/03/2025 - 14:00:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	07/03/2025 - 14:04:43	Solicitado o reenvio do documento Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo IV. para o fornecedor OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA CPNJ/CPF 23303577000178. Pelo seguinte motivo: Declaração não está assinada
COMPRADOR	07/03/2025 - 14:07:59	Caro Licitante, ficamos no aguardo do envio da declaração de ME/EPP assinado.
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	07/03/2025 - 14:44:35	Olá
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	07/03/2025 - 14:44:43	ela está assinando com assinatura eletrônica
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	07/03/2025 - 14:44:45	não aceita?
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	07/03/2025 - 14:44:51	quando eu baixo o documento aqui, está assinado
COMPRADOR	07/03/2025 - 15:50:30	Pode subir ele novamente? Pra mim ele não aparece assinado no sistema
COMPRADOR	07/03/2025 - 15:50:50	Só baixando... E eu não tinha baixado para testar. Só subir o mesmo arquivo que vou dar ok nele.
OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA	07/03/2025 - 15:56:02	Documento Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo IV. enviado pelo fornecedor OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA CPNJ/CPF 23303577000178
COMPRADOR	07/03/2025 - 15:57:19	Adjudicado 1 no valor de R\$ 23.300,00 para o fornecedor OH8 COMUNICACAO VISUAL LTDA CPNJ/CPF 23303577000178
SISTEMA	07/03/2025 - 15:57:26	Às 15:57:26 do dia 7 do mês março do ano de 2025, a Compra Direta de número: 5/2025, alterou sua situação para encerrada.

Equipe

ANA PAULA GIACOMOZZI
Agente de Contratação

Patricia Naiara Teske Gonsalves
Membro de equipe



**Compra Direta
Eletrônica**

Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

.

Aviso de Contratação Direta nº 1/2025



Última atualização 11/09/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTAO ESTRATEGICA

Unidade compradora: 112 - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/09/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03216036000103-1-000005/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contaneir tipo almoxarifado corta-chamas.

Informação complementar:

Adquirir um container tipo almoxarifado corta-chamas visa atender às necessidades da Coordenadoria de Transporte Aéreo da Casa Militar SEGOV no armazenamento adequado de peças e materiais inflamáveis, garantindo a segurança e a conformidade com as normas de prevenção de riscos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 51.900,00	R\$ 50.969,40

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
10473	Container - Tipo: Container 40 pés HC; Medida: medindo 12,192; Comprimento: comprimento X 2,438 de largura; Altura: 2,895 de altura.	1	R\$ 51.900,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 010/2025-28770/2025

Última atualização 23/10/2025



Local: Campo Grande/MS **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTAO ESTRATEGICA

Unidade executora: 112 - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 51/005.603/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 **Data de assinatura:** 25/09/2025 **Vigência:** de 25/09/2025 a 24/09/2026

Id contrato PNCP: 03216036000103-2-000028/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: [03216036000103-1-000005/2025](#)

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (um) container com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 50.969,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.384.799/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
DO_-_ATO_DE_AUTORIZACAO_DE_COMPRA.pdf	23/10/2025 - 12:38:26
Empenho_2025NE001479_18-09-2025_11-12-34.pdf	23/10/2025 - 12:38:34
Termo_de_Contrato_-_Container_-_assinado.pdf	23/10/2025 - 12:38:49
Extrato_de_Publicacao_de_contrato.pdf	23/10/2025 - 12:43:05

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

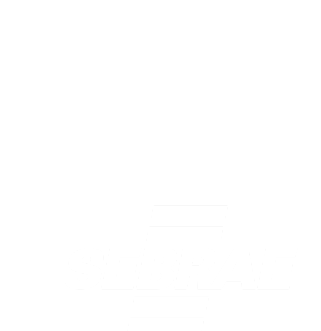
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DO CONTRATO

Contrato nº **010/2025**– Objetivando a aquisição de container, a fim de atender a demanda de armazenamento de materiais da Coordenadoria de Transporte Aéreo - CTA da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégia de Mato Grosso do Sul – SEGOV, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA** e a empresa **PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**

Processo Administrativo n. 51/005.603/2025

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGOV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.216.036/0001-03, estabelecida na Av. Poeta Manoel de Barros, Bloco 8, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado representada pelo Senhor Júlio César Cabreira, autoridade competente, nomeado pelo decreto “P” Nº 751, de 30 de abril de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.384.799/0001-67, com sede na Rua Dolomita, n. 44, Bairro Coopharadio, na cidade de Campo Grande – MS, doravante designado CONTRATADO neste ato representado(a) por Adailson Peixoto Moraes, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 51/005.603/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica) nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (um) container com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (i) o Termo de Referência; (ii) o Aviso de Disputa Eletrônica – SDE; (iii) a documentação de habilitação e a proposta de preços do contratado; (iv) o ato que autorizou a contratação direta; e (v) eventuais anexos dos documentos citados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O bem deverá ser fornecido em entrega única, conforme descrito no item 4.1 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da entrega do bem, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.969,40.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 10.51101.04.122.0034.6046.0001- 0005, Natureza da Despesa nº. 44905234, item da Despesa nº. 4011, Fonte nº. 0150000001.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no item 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no item 5.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no item 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência inicialmente previsto.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2025.



Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
CABREIRA:61527351149
Dados: 2025.09.25 13:29:52 -04'00'

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Júlio César Cabreira
Superintendente de Administração
(Resolução “P” Segov Nº 751, de 30 de Abril de 2024)



Documento assinado digitalmente
ADAILSON PEIXOTO MORAES
Data: 25/09/2025 10:44:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
Adailson Peixoto Moraes
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Fábri



Documento assinado digitalmente
JOEL FRANCISCO DO PRADO
Data: 25/09/2025 18:04:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
FABIO DE SOUZA ANDRINO
Data: 25/09/2025 19:38:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- Subtenente Joel Francisco do Prado